



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ATA DA 2ª SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às dez horas e trinta e nove minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal Pleno sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Edson Queiroz Scisínio Dias, Sérgio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Roberto de Abreu e Silva, Jessé Torres Pereira Júnior, Maurício Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Mário Guimarães Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Marco Antonio Ibrahim, Antonio José Ferreira de Carvalho, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Helda Lima Meireles, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira, Antonio Carlos Nascimento Amado, Marcus Henrique Pinto Basílio, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Kátia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicaair, Lindolpho Moraes Marinho, Denise Levy Tredler, Helena Candida Lisboa Gaede, Carlos Santos de Oliveira, Carlos José Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliere, José Augusto de Araújo Neto, Fernando Fernandy Fernandes, Cairo Ítalo França David, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Antonio Jayme Boente, Marília de Castro Neves, Mônica Maria Costa Di Piero,

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agostinho Teixeira de Almeida Filho, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, André Gustavo Correa de Andrade, Paulo Sérgio Prestes dos Santos, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Luiz Noronha Dantas, Norma Suely Fonseca Quintes, Lúcia Maria Miguel da Silva Lima, Guaraci de Campos Vianna, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, José Muinos Pineiro Filho, Horário dos Santos Ribeiro Neto, Márcia Perrini Bodart, Pedro Freire Raguenet, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Mello, Mônica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, Kaytia Maria de Paula Menezes Monnerat, Cláudio Brandão de Oliveira, Márcia Ferreira Alvarenga, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Cláudio Luis Braga Dell'orto, Geórgia de Carvalho Lima, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Antonio Iloizio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Maria Regina Fonseca Nova, José Roberto Lagranha Távora, Sebastião Rugier Bolessi, Marcelo Lima Buhatem, Cláudia Telles de Menezes, André Emílio Ribeiro Von Melentovytch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Sabóia Rinaldi de Carvalho, Cláudio Tavares de Oliveira Júnior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antonio Carlos dos Santos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Plínio Pinto Coelho Filho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Valéria Dacheux Nascimento, Denise Vaccari Machado Paes, Flávia Romano Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antonio de Almeida, José Roberto Portugal Compasso, Regina Lúcia Passos, Lúcia Helena do Passo, João Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Jaime Dias Pinheiro Filho, Mônica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto, Lúcio Durante, Augusto Alves Moreira Júnior, Marcelo Castro Anatocles da Silva Ferreira, Sandra Santarém Cardinali e André Fortuna Teixeira.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Sérgio de Souza Verani, Elizabeth Gomes Gregory, Francisco José de Asevedo, Suely Lopes Magalhães, Rosita Maria de Oliveira Netto, José Carlos Paes, Paulo Maurício Pereira, Mário Assis Gonçalves, Paulo de Tarso Neves, Sirley Abreu Biondi, Celso Luiz de Matos Peres, Fábio Dutra, Rosa Helena Penna Macedo Guita, Jacqueline Lima Montenegro, Inês da Trindade Chaves de Melo, Sidney Rosa da Silva, Denise Vaccari Machado Paes e Peterson Barroso Simão.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente **LEILA MARIANO**, abriu a sessão, com a presença de **127** (cento e vinte e sete) Desembargadores presentes.

Anunciada e não impugnada, foi aprovada a Ata da Sessão de 10/03/2014, distribuída eletronicamente aos Senhores Desembargadores.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, comunicou aos Excelentíssimos Desembargadores o adiamento do item 1 do Edital-Pauta, relativo à votação para escolha de lista tríplice para o cargo de Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro - Classe Jurista, o que já havia sido comunicado via telegrama e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 12/05/2014, Caderno I - Administrativo, às fls. 24.

Comunicou ainda S.Exa. que, com relação à votação do Anteprojeto da Lei de Organização Judiciária, a falta de dispositivo regimental, foi necessário elaborar uma metodologia para a condução dos trabalhos, distribuída com antecedência a todos os desembargadores.

Em seguida, submeteu-se ao Plenário questão de ordem apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA** no tocante à abertura de todos os microfones aos membros do Tribunal Pleno. Votantes: **125** (cento e vinte e cinco) Desembargadores.
Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: Por maioria (**68** votos), decidiu-se pela abertura de todos os microfones aos membros do Tribunal Pleno.

Submeteu-se, a seguir, ao Plenário questão de ordem apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM** quanto ao quórum de deliberação do Tribunal Pleno, se o mesmo seria de maioria absoluta ou de maioria simples. Votantes: **125** (cento e vinte e cinco) Desembargadores. Resultado da votação: **25** (vinte e cinco) Desembargadores manifestaram-se no sentido de que o quórum de deliberação do Tribunal Pleno seria de maioria absoluta. Por maioria, decidiu-se que o quórum de deliberação do Tribunal Pleno seria o de maioria simples.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, afirmou que o Plenário estava reunido em uma data histórica para traçar os rumos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro para as próximas décadas. Que o atual CODJERJ - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro teve seu primeiro livro, que trata da divisão judiciária e órgãos judiciários, aprovado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, então composto por menos de duas dezenas de Desembargadores e menos de uma semana após a fusão dos Estados da Guanabara e do antigo Estado do Rio de Janeiro e consistiu em uma repetição do código vigente para o antigo Estado da Guanabara, ao qual foram acrescentadas as comarcas do antigo Estado do Rio de Janeiro e disposições transitórias. Que nesses quase 40 (quarenta) anos de vigência, esta era a segunda tentativa de se ter uma lei adequada aos novos tempos. Que em 2001 o Desembargador **MARCUS ANTONIO DE SOUZA FAVER** criou uma Comissão com o fim de proceder a essa revisão, da qual a mesma, o Desembargador Jessé Torres e os atuais Ministros **LUIS FELIPE SALOMÃO** e **MARCO AURÉLIO BELLIZZE** participaram. Que naquela ocasião foram realizados estudos que resultaram em leis posteriores. Que em 2012 o Desembargador **MANOEL ALBERTO REBÊLO DOS SANTOS** designou uma nova Comissão, sob a presidência do Desembargador Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, que apresentou Anteprojeto distribuído a todos os membros do Órgão Especial no final de sua gestão, não tendo havido tempo hábil para sua apreciação. Que das 14 (quatorze) obras físicas que estavam em andamento quando a atual Administração assumiu, serão inauguradas 11 (onze), sendo 3 (três) licitadas novamente por conta da falências de algumas empreiteiras. Que esta Administração está buscando também concluir as obras intelectuais, como é o caso da revisão da Lei de Organização Judiciária. Que coube ao principal autor do Anteprojeto e aos novos membros da Comissão designada, rever o Anteprojeto anterior, tendo como parâmetros uma lei que preserve o autogoverno do Poder Judiciário, reservando a este através do seu Regimento a divisão judiciária; uma lei que trate das questões políticas essenciais, tais como os elegíveis e o colégio de eleitores; uma lei que resguarde tais matérias do crivo de órgão administrativo fora do âmbito do Poder Judiciário deste Estado. Que o Anteprojeto foi apresentado a todos os magistrados, solicitando-se emendas aos Desembargadores e Juízes. Que foram recebidas mais de 300 (trezentas) emendas, sendo que mais de 40 (quarenta) foram apresentadas por Juízes. Que os membros da COLEN reuniram-se com os autores das emendas, tendo muitas delas sido acolhidas. Que as sugestões não acolhidas foram destacadas e estarão sendo submetidas ao Plenário a seguir. Que se tratavam de indagações simples, mas de grande profundidade. Que, data vênica de algumas manifestações, não cabia a Administração proceder a debates com o público interno e externo, papel que caberia às escolas e às associações. Que houve intensa atuação política, pessoalmente e através das redes sociais, meio moderno e eficaz que está mudando o mundo. Que tenham certeza da isenção da Administração, cujos membros aposentar-se-ão em 2015. Que aproveitava a oportunidade para agradecer o trabalho incansável desempenhado pelos membros da Comissão de Legislação e Normas (COLEN), os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, **MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO**, **ANDRÉ GUSTAVO CORREA DE**

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANDRADE, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES e CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA.

Passo seguinte S.Exa passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA** para considerações acerca da elaboração e conteúdo do Anteprojeto de Lei de Organização Judiciária.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA** agradeceu, em seu nome e no da da Comissão de Legislação e Normas, a oportunidade de ter trabalhado em um projeto intenso e de tamanha importância para todos os magistrados, bem como para a sociedade. Que o Anteprojeto não objetivava criar despesas ou novos órgãos de atuação, mas sim adequar o antigo Código de Organização e Divisão Judiciárias à nova realidade da sociedade brasileira. Que não houve supressão de competência de órgão da Administração do Tribunal. Que a ideia foi consolidar as competências da Presidência, Vice-Presidências e da Corregedoria-Geral da Justiça. Que o artigo 68, parágrafo único, do CODJERJ anterior já autorizava o Órgão Especial do Tribunal de Justiça a alterar competências de órgãos julgadores de primeiro grau, contudo no Código constava, em cada comarca, o número de Varas existentes e que a Comissão sugeriu que fosse retirada do texto a definição quantitativa das Varas e que a técnica sugerida pela Comissão foi: "Ficam mantidas as competências atuais.". Que o Tribunal de Justiça poderá alterar a competência das Varas existentes, como já faz atualmente. Que em dezembro de cada ano, a Presidência do Tribunal de Justiça consolidará as alterações que foram realizadas durante o ano. Que o artigo 68 não permite, na redação atual, a modificação de competência de órgãos de segundo grau e que, sempre que há a necessidade de modificação, há a necessidade de uma alteração legislativa. Que a Comissão entendeu que a referida matéria não precisaria estar sujeita à reserva legal e que a forma encontrada foi a adoção de uma redação semelhante àquela empregada na Constituição, por exemplo, em relação à criação de cargos no Superior Tribunal de Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Justiça. Que, caso aprovado o Anteprojeto, o Tribunal de Justiça poderá, no futuro, alterar essas competências sem que haja necessidade de mudança do CODJERJ por lei. Que ficou ressalvada a atribuição do Tribunal Pleno para alteração de competência de órgão de segundo grau, e do Órgão Especial para os órgãos de primeiro grau. Que os pontos considerados sensíveis ou frutos de emendas diferentes não estavam previstos no esboço apresentado pela COLEN, tendo sido destacados e transformados em quesitos para a votação. Que não via uma forma mais objetiva de se submeter a um órgão tão qualificado, a indagação quanto à possibilidade de reeleição. Que quanto à possibilidade de se poder servir à Administração por mais de 4 (quatro) anos, não via como submeter o tema se não fosse pela forma mais objetiva possível. Que a Comissão buscou ao máximo o consenso. Que quanto à propositura da metodologia, informou que a votação seria aberta através de cédulas identificadas. Que após apuração as cédulas seriam digitalizadas e juntadas ao processo eletrônico nº 0063872-33.2013.8.19.0000. Que a apuração seria pública, com designação da Comissão Apuradora na sessão. Que seria concedido prazo de 30 (trinta) minutos para esclarecimentos, pela COLEN, de dúvidas sobre o Anteprojeto antes do início da votação. Que os Desembargadores autores de emendas poderiam defender suas propostas por 5 (cinco) minutos e que os demais Desembargadores inscritos que não apresentaram emendas poderiam sustentar suas posições por até 2 (dois) minutos antes do início da votação. Que os textos de todas as propostas encaminhadas pelos magistrados estavam inseridas na íntegra no processo eletrônico anteriormente citado, tendo os mesmos sido traduzidos em quesitos objetivos para facilitar o processo de votação. Que eram eleitores todos os Desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, inclusive os afastados no gozo de licença e férias. Informou, ainda, que a referida metodologia havia sido publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 07/05/2014, caderno I - Administrativo, às fls. 33. Esclareceu que com relação ao tempo de 5

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

(cinco) minutos para os autores de emendas defenderem seus pontos de vista, a Comissão teve como base a disposição prevista no Regimento Interno do Tribunal de Justiça sobre as manifestações em relação aos Projetos de Lei. Que teve o cuidado de observar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados onde há previsão semelhante para as deliberações de processos legislativos. Que quanto à inscrição prévia dos membros, a mesma também consta do Regimento Interno das Casas Legislativas quando de suas deliberações. Finalizou, informando que estava caracterizado no projeto que o Tribunal Pleno era o órgão máximo para decidir as sugestões ora apresentadas.

Encerrada a exposição da COLEN, através do Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, submeteu aos Excelentíssimos Desembargadores do Tribunal Pleno uma moção de apoio à aprovação de proposta da Emenda Constitucional nº 63 que visa à instituição de parcela indenizatória de valorização do tempo de serviço para membros da Magistratura, determinando a comunicação deste ato aos Senhores congressistas, tendo a moção sido aprovada à unanimidade.

Em seguida, comunicou que havia uma questão de ordem a ser apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, a quem passou a palavra.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** parabenizou à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente pela relevante iniciativa de submeter ao Tribunal Pleno as modificações do CODJERJ. Informou que estava apresentando duas questões a serem submetidas ao Plenário. A primeira referia-se à metodologia. Afirmou que achava insuficiente o tempo estipulado para manifestação sobre temas tão relevantes e indagou se não seria melhor que se pudesse debater livremente cada um dos tópicos que estavam sendo colocados em destaque. Solicitou à Excelentíssima Desembargadora Presidente que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

fosse submetido ao Plenário se o mesmo estaria sujeito ao sistema de votação metodológico que havia sido proposto.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, comunicou, com relação a este ponto, que somente iriam se manifestar os autores de emendas e aqueles que se inscreveram.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** informou que estava propondo que qualquer Desembargador pudesse se manifestar quanto aos destaques colocados, com um amplo debate.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO**, pediu a palavra, fazendo um adendo ao que havia sido dito pelo Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, e afirmou que ao dispor o Edital-Pauta que convocou a sessão, em seu item 2.6, que: "*Os textos de todas as propostas encaminhadas pelos magistrados estão inseridos na íntegra no processo eletrônico e foram traduzidos em quesitos objetivos para facilitar o processo de votação*", entendia que a metodologia estava retirando do Tribunal Pleno a sua função primordial. Que, parodiando o Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO**, em carta encaminhada em 07/05/2014, o sistema proposto transformará o Tribunal Pleno em órgão de referendo ou de plebiscito, sujeito a responder o que lhe for perguntado. Que sugeria que fossem discutidas, caso a caso, as propostas apresentadas. Finalizou afirmando que a melhor forma seria submeter a questão ao Plenário no tocante a se adotar ou não a sistematização apresentada pela COLEN.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**, pediu a palavra e afirmou que a discussão que se pretendia concluir com a votação, que era democrática, já havia sido antecedida de debates. Que o projeto já estava em tramitação há meses. Que houve oportunidades variadas por todos os sistemas e meios de manifestação de opiniões. Que elucidações e esclarecimentos precisariam ser pontuais. Que a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

limitação de tempo existe em qualquer sistema de votação sob pena de não se concluir o procedimento.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, consultou o Plenário e solicitou que aqueles que concordassem com a metodologia apresentada pela COLEN, no que permite ao tempo de manifestação dos Desembargadores inscritos, permanecessem sentados. Votantes: **132** (cento e trinta e dois) Desembargadores. **63** (sessenta e três) Desembargadores ficaram de pé e **69** (sessenta e nove) Desembargadores permaneceram sentados. Resultado: Por maioria, prevaleceu a metodologia proposta pela COLEN.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou não ter havido qualquer impugnação formal pelo Plenário acerca da metodologia, distribuída com antecedência.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO**, pediu a palavra e afirmou ter apresentado suas considerações acerca da metodologia no segundo dia após o seu recebimento.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, pediu a palavra e propôs que não fosse apreciada nenhuma matéria relativa à eleição, entendendo que a mesma deveria ser disciplinada no Regimento Interno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM**, suscitou preliminar sobre a competência para disciplinar a matéria referente à eleição dos cargos da Administração do Tribunal.

Em continuação, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, deu início aos debates, conforme o disposto no Edital-Pauta, item 2, subitens 2.4 e 2.5, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/05/2014, informando que os Desembargadores inscritos falariam na ordem decrescente de antiguidade e solicitou ao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA** que iniciasse o debate pelo tempo de 2 (dois) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA** informou que estava sustentando a emenda relativa à participação dos Juízes na escolha dos órgãos diretivos do Tribunal de Justiça e afirmou que se tratava de uma oportunidade histórica de votar no sentido de dividir com os Juízes a escolha dos órgãos diretivos. Que já existia uma Proposta de Emenda Constitucional a respeito em andamento com possibilidade de sua aprovação pelo Congresso. Que havia um requerimento com relação à tempestividade da Emenda da AMAERJ apresentada fora do prazo previsto pela COLEN. Sustentou que na hipótese do Tribunal Pleno admitir como intempestiva a Emenda, que fosse mantido aberto o debate do tema como Emenda ao CODJERJ, com possibilidade de votação oportuna e com abertura de prazo para Emendas e discussão.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO PEREIRA MARTINS** pelo tempo de 2 minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO PEREIRA MARTINS** informou que apesar de respeitar o trabalho elaborado pela COLEN, entendia que a matéria relativa às eleições para os cargos da Administração do Tribunal de Justiça não poderia ser regulamentada por lei. Que a referida matéria deveria ser excluída do projeto e remetida à Comissão de Regimento Interno. Que era assim que determinava a Constituição Federal e que o Supremo Tribunal Federal havia decidido recentemente naquele sentido. Que os Tribunais vêm se posicionando no mesmo sentido. Afirmou que parecia que o Tribunal estava prescindindo de sua independência política e administrativa e delegando o tema à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Finalizou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

afirmando que as eleições do Tribunal de Justiça eram matéria *interna corporis*.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO** pelo tempo de 2 minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO** informou que havia um princípio que poderia ser extraído do artigo 16 da Constituição da República e que tinha uma inequívoca natureza universal. Que alterações de regras sobre processo eleitoral não deveriam ser aplicadas em eleições que ocorressem até 1 (um) ano após as mudanças. Que se tratava de uma regra de ouro, necessária e boa por si mesma que visa colocar a atividade legislativa a salvo de interesses práticos e imediatos, os quais, ainda que legítimos, não eram os determinantes para a elaboração de uma lei justa, ponderada e perene que contemplasse igualmente todas as forças envolvidas. Que o princípio da anualidade eleitoral era uma barreira contra desvios de finalidade, contra maiorias eventuais e momentâneas, protegendo a médio e longo prazo o interesse de todos os envolvidos e a própria Instituição. Que o mesmo era, sobretudo, um princípio pacificador que livra todos das influências das circunstâncias meramente acidentais e privilegia o impessoal e o que se poderia chamar de "fazer a coisa certa". Que para quem tem pressa por mudanças, lembrava que no aperfeiçoamento das instituições, o rumo será sempre mais importante que a velocidade. Que para quem ainda não quer mudanças, o prazo de carência poderá ser o importante ponto de reflexão. Afirmou que observava que os Anteprojetos e destaques tratavam do prazo em que a nova lei deveria entrar em vigor, mas não da sua aplicabilidade para as próximas eleições. Que eram situações diferentes, uma vez que a nova lei poderia entrar em vigor e mesmo assim não ser aplicada. Que quanto ao ponto específico, os Anteprojetos e destaques eram omissos e por esse motivo entendia que o

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Colegiado deveria apreciar o assunto e manifestar seu posicionamento a respeito como uma questão de ordem.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM**, autor de Emenda, pelo tempo de 5 (cinco) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM** afirmou que o momento era ímpar e histórico e também de reflexão e perplexidade. Que o Plenário estava abrindo mão de sua autonomia. Que as questões como "quem são elegíveis", "quantas vezes se elegerão", "por quanto tempo ficarão no poder", "por quanto tempo nos regerá", estavam sendo entregues à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Que o projeto da COLEN, em seu artigo 24, dispunha que a eleição dos integrantes da Administração Superior do Tribunal de Justiça, do Diretor-Geral da Escola da Magistratura, dos magistrados para integrar o Tribunal Regional Eleitoral e os candidatos para compor a lista tríplice para ingresso no Tribunal pelo quinto constitucional será disciplinado no Regimento Interno. Afirmou, ainda, que no Agravo Regimental na Medida Cautelar na Reclamação nº 13.115 do Rio Grande do Sul - STF, da relatoria do Ministro Marco Aurélio Mello: *"Tribunais - Direção - regência: ao contrário do versado no artigo 112 do diploma maior anterior, Emenda Constitucional nº 01, de 69, o atual não remete mais à Lei Orgânica da Magistratura a regência da direção nos Tribunais, ficando a disciplina a cargo do Regimento Interno dos Tribunais."* Que em um momento histórico onde haveria a possibilidade de se permitir a candidatura de qualquer Desembargador, diferentemente dos Tribunais de Justiça dos Estado do Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais, o tema estava sendo entregue à ALERJ. Que estava propondo que tudo que se referisse a processo legislativo da Alta Administração do Tribunal de Justiça fosse excluído do CODJERJ, transformando-se o Pleno, naquela ocasião, para votar as questões eleitorais, mudando-se o Regimento Interno no que se referisse ao Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 13



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

processo eleitoral. Que o Plenário poderia decidir ou pela proposta acima ou que fosse designada para 30 dias uma nova sessão do Pleno para que se decida sobre as questões eleitorais no Regimento Interno ou votando-se, naquela data, o CODJERJ sem o capítulo da eleição.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO** pelo tempo de 2 (dois) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO** afirmou que se tratava de um momento de valorização do Tribunal Pleno. Que não se poderia submeter ao Poder Legislativo as questões *interna corporis* que foram e que vêm sendo reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal como de competência exclusiva do Poder Judiciário. Que o momento era de se fazer a alteração através do Regimento Interno. Que estava propondo que se votasse previamente a possibilidade de exclusão da matéria eleitoral do Anteprojeto do CODJERJ e que, caso o Plenário entendesse que a referida matéria devesse constar do Anteprojeto do CODJERJ e remetida à ALERJ, que o prazo de vigência fosse a partir de janeiro de 2015, uma vez que não se podia, conforme previsão no artigo 16 da Constituição da República, alterar regras eleitorais em processo em andamento, sendo este ano um ano eleitoral.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO** pelo tempo de 2 (dois) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO** afirmou que o debate acerca do CODJERJ já estava bem amadurecido. Que não obstante o Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** ter colocado que talvez houvesse a necessidade de mais prazo para as sustentações, entendia que todos já tiveram prazo e os debates já haviam ocorrido. Que quanto à questão de se disciplinar as eleições no Regimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Interno ou por lei, havia um ponto que talvez não houvesse sido exposto. Que o critério da lei foi um critério de proteção quanto aos temas colocados em relação ao Conselho Nacional de Justiça. Que o critério do Regimento Interno remeteria o debate ao CNJ. Que a reflexão precisava ser relativa a qual órgão procederia a uma eventual revisão do que se viesse a deliberar no Plenário. Que quanto ao fato da intervenção do Poder Legislativo, todos sabiam que o Legislativo não iria alterar nenhum assunto que viesse a ser deliberado, uma vez que não poderia fazê-lo. Que no plano material, o Poder Legislativo não poderia estabelecer qualquer emenda, porque representaria uma invasão de esfera de competência. Que em relação ao período temporal de eficácia das regras de eleição, entendia que se estava votando apenas sobre quanto àqueles que podem se candidatar e eventuais temas de reeleição e período temporal. Que a entrada em vigor imediatamente não alteraria o eventual princípio da anualidade como mencionado pelo Desembargador **JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO**. Que entendia que o tema relativo à anualidade não deveria ser trazido naquele momento, e sim em momento oportuno quando da aplicabilidade ou não das regras.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **GUARACI DE CAMPOS VIANNA** pelo tempo de 2 (dois) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GUARACI DE CAMPOS VIANNA** afirmou que o projeto da COLEN estabeleceu, como órgãos do Poder Judiciário da 1ª Instância, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Tribunais do Júri, Juizado do Torcedor e não entendia por que não haviam inserido a Vara de Execuções Penais e as Varas da Infância. Que sua proposta era no sentido de que as citadas Varas fossem incluídas no artigo correspondente ou que denominassem todos os órgãos como sendo "*Juízes de Direito*", exceto aqueles que tenham competência exclusiva como a Auditoria Militar e os Tribunais do Júri. Que seria necessária uma emenda na competência das Varas da Infância, colocando-

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

se que os Juízes de Infância também participarão dos grandes eventos em matéria de sua competência. Que concordava que a matéria eleitoral deveria ser tratada no Regimento Interno. Que com relação à participação dos Juízes nas eleições dos cargos da Administração, haveria a necessidade de se fazer um processo eleitoral limitando a participação dos Juízes no máximo a 180 votos, caso contrário seria incongruente se ter um número de Juízes votantes superior ao número de Desembargadores.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO** pelo tempo de 2 (dois) minutos.

o Excelentíssimo Senhor Desembargador **GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO** afirmou que as questões relativas ao Regimento Interno e ao CODJERJ poderiam ser resolvida no âmbito do Tribunal de Justiça, a exemplo de Tribunais de outros Estados.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA**, autor de Emenda, pelo tempo de 5 (cinco) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA** iniciou sua fala elogiando o trabalho realizado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora **MÔNICA COSTA DI PIERO** na COLEN e destacou o perfil democrático da magistrada. Afirmou que o Tribunal Pleno se firmou dentro do Tribunal de Justiça com muita dificuldade. Que o momento era uma oportunidade de dizer que o Tribunal Pleno é permanente, já que as Administrações passam, mas o Pleno permanece. Que não se pode deixar uma matéria *interna corporis* ser debatida por outro Poder. Que com a presença do Presidente da AMAERJ, Juízes e a imprensa, a sessão se tornou histórica. Alertou que as principais questões deveriam ser decididas pela maioria do Tribunal Pleno, já que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

o Tribunal de Justiça não interfere na mesa diretora da ALERJ ou do Congresso. Que se posteriormente a questão vier a ser remetida ao CNJ ou ao STF, será uma questão do sistema do Tribunal. Que o Tribunal Pleno deve resolver suas questões internas no Regimento Interno, remetendo à lei apenas o que é da lei. Que os 5 minutos para defender suas emendas não foram suficientes, já que a cada emenda haveria outro debate e outro esclarecimento. Solicitou que a contagem dos votos fosse feita por comissão de apuração designada, composta por Desembargadores, e não por funcionários do Tribunal de Justiça. Defendeu ainda que cada emenda votada fosse debatida individualmente.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO** pelo tempo de 2 (dois) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO** afirmou que a matéria tratada era objeto de proposta de emenda à Constituição Federal, uma delas como a votação para os Órgãos da Administração na qual participariam os Juízes de primeiro grau. Que a matéria discutida, é objeto de uma PEC em tramitação no Congresso Nacional, e por isso o Tribunal Pleno não deveria se manifestar sobre a questão. Que entendia que a matéria relativa à composição do Órgão Especial não deveria ser discutida, uma vez que a mesma estava judicializada, tendo o CNJ proferido decisão com efeito normativo. Que o Tribunal de Justiça ofereceu recurso contra a referida decisão e aguarda julgamento do STF. Finalizou propondo a retirada de votação das matérias debatidas.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA**, autor de Emenda, pelo tempo de 5 (cinco) minutos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA**, informou que apresentou emenda e que sua observação da realidade apontava para um inexorável processo de democratização das estruturas internas do Poder Judiciário. Que o exemplo dessa afirmação era o justo anseio dos Juízes de primeiro grau de participarem do processo de escolha da Administração, bem como da tendência contrária à candidatura restrita aos cinco Desembargadores mais antigos. Finalizou afirmando que se fosse admitida a reeleição ou a recondução, os membros do Tribunal Pleno que estavam na metade mais moderna de sua composição, não poderiam almejar a pretensão de exercerem cargos na alta Administração, razão pela qual ofereceu sua emenda.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **SIRO DARLAN FILHO**, autor de Emenda, pelo tempo de 5 (cinco) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SIRO DARLAN FILHO** afirmou quanto ao seu tempo de sustentação, que deveria ter 5 (cinco) minutos para sustentar cada uma das três Emendas que apresentou. Afirmou que o Tribunal de Justiça era a única instância de poder submetida à Lei Orgânica da Magistratura. Que a oportunidade era de se adequar a Legislação do Tribunal à Constituição Federal de 1988, ou seja, democratizar o Poder Judiciário. Que uma de suas emendas referia-se à criação de uma Vara da Infância e da Juventude que combata a violência contra a criança. Que as emendas apresentadas aos artigos 20 e 35 visavam à democratização do sistema de escolha dos administradores do Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro, uma vez que dos 840 juízes, apenas 180, ou seja, 21% têm direito a voto, dos quais apenas os 05 (cinco) Desembargadores mais antigos podem ser eleitos, o que entende não ser uma eleição. Afirmou que o atual estágio da democracia brasileira não admite que tamanha decisão fique restrita ao arbítrio de um número tão pequeno de magistrados. Que o princípio contido no artigo 93, XI, Constituição Federal, determina que a realização de Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 18



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

eleições seja autoaplicável, como o próprio CNJ já decidiu em relação a outros princípios do mesmo dispositivo. Que a participação de um maior número de magistrados interessados e atingidos pelos atos da Administração proporcionaria um debate efetivo e enriquecedor sobre o papel do Tribunal e suas prioridades em um Estado Democrático de Direito, com um aperfeiçoamento institucional, além do aumento de interesses dos cidadãos pela coisa pública, requisitos imprescindíveis à consolidação da democracia. Que era preciso ser inserida na agenda de modernização e moralização do Poder Judiciário a eleição para os Órgãos Especiais dos Tribunais. Que a inamovibilidade é um princípio constitucional que impede que o Juiz seja afastado de seu cargo jurisdicional sem permissão, mas que essa não era uma prerrogativa para aqueles que desempenham funções nos Órgãos Especiais. Que a eleição de todos os magistrados permite uma ação transparente na perspectiva democrática, o que implica igualmente um sentido de colaboração com a democracia e com a tarefa de bem distribuir a justiça, na medida em que oferta elementos para escolha da composição da mais alta Administração do Poder Judiciário Estadual. Que era ingenuidade imaginar que seria possível modernizar o Judiciário, torná-lo eficiente, justo, efetivo e emancipador, sem que se possa democratizá-lo. Finalizou afirmando que os Juízes de todo o Brasil querem escolher, através de voto direto, o Presidente dos Tribunais. Que, assim, não existiria justificativa para a manutenção do modelo eleitoral em vigor e que os resultados seguramente aproveitarão a sociedade.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO ANTONIO IBRAHIM** pelo tempo de 2 (dois) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO ANTONIO IBRAHIM** informou que estava abrindo mão de seu tempo de sustentação, uma vez que os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MARCELO LIMA BUHATEM** e

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 19



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO manifestaram-se acerca dos mesmos pontos de seu interesse.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** pelo tempo de 2 (dois) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** afirmou que sua fala dizia respeito a dois aspectos formais, já que sobre o projeto se havia debatido bastante, não tendo nada para acrescentar. Que foi de sua vontade comentar dois aspectos mencionados inicialmente, de forma informal, antes da abertura dos trabalhos. Que o primeiro era relacionado ao quórum de votação, onde ressaltou que não se estava deliberando sobre assunto não tratado no Tribunal de Justiça. Que estavam reunidos para modificar um Código de Organização Judiciária, como dito anteriormente, é a Constituição de um Tribunal, e para isso deveriam seguir regras, não podendo em cada sessão do Tribunal Pleno ser modificado o quórum de aprovação das matérias. Que parecia haver uma Resolução discutida anteriormente com relação à alteração do Regimento Interno para efeito de quórum, constando expressamente que a deliberação deste seria tomada mediante quórum qualificado, metade mais um dos Desembargadores existentes. Informou que solicitava a consciência de todos para que fosse observado o quórum, especialmente de matérias de tamanha relevância. Que não deveria haver a possibilidade de serem deliberados assuntos tão importantes através de um quórum simplificado. Que o segundo ponto referia-se à forma da contagem da votação, solicitando aos Desembargadores que, se mesmo estando em desacordo, mantivessem ou permanecessem sentados para votar num ou noutro ponto, tal método não refletia a vontade da maioria do Tribunal Pleno.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO** pelo tempo de 2 (dois) minutos.

o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO** parabenizou a COLEN pelo excelente trabalho realizado. Afirmou que estava a favor da retirada da matéria de eleição do CODJERJ e que a mesma fosse apreciada, discutida e votada. Propôs que caso não fossem deslocadas as matérias sobre eleição para o Regimento Interno, por decisão soberana do Tribunal Pleno, fosse incluído em cada quesito, item de opção de voto para que a matéria seja tratada em Regimento Interno. Que a própria COLEN incluiu nos itens IX, X, XVI e também nos itens XIV e XV, a possibilidade do Tribunal Pleno escolher que determinada matéria não seja tratada por Lei de Organização Judiciária.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**, autor de Emenda, pelo tempo de 5 (cinco) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO SALDANHA PALHEIRO** informou que quanto à questão de se encaminhar deliberação para o Órgão Legislativo, a ALERJ, ou deliberar através de Regimento Interno, foi tema bastante debatido. Fez referência ao dito pelo Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO** quanto a determinadas matérias serem deliberadas no Tribunal Pleno e, posteriormente se tornarem objeto de revisão, ora pela ALERJ, ora pelo CNJ. Ressaltou que se a ALERJ tomasse alguma decisão contrária ao conteúdo material que fosse decidido pelo Tribunal Pleno, o Órgão Especial poderia decretar a inconstitucionalidade da Lei. Que se, entretanto, ficasse deliberado que as matérias inerentes à eleição ou reeleição fossem tratadas no Regimento Interno, a revisão seria feita pelo CNJ por mera provocação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de quem quer que seja. Finalizou solicitando uma ponderação quanto à estratégia legislativa proposta pela COLEN.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, autor de Emenda, pelo tempo de 5 (cinco) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** afirmou que seus pares já haviam debatido os principais assuntos inerentes a matéria tratada. Informou que lastimava a forma como a matéria havia sido exposta. Que contestava a forma de recolhimento de sugestões da COLEN, já que sugestões não constituem debate. Que o debate seria no Tribunal Pleno, onde cada um pudesse levar as suas ponderações, ainda que se tomasse tempo. Que solicitava a Excelentíssima Desembargadora Presidente que anteriormente a votação, cada quesito fosse submetido a um debate entre os Desembargadores. Destacou as ponderações dos Desembargadores **RICARDO COUTO DE CASTRO** e **ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**, afirmando que foram os únicos Desembargadores que foram até a tribuna para defender a remessa da matéria relativa às eleições à ALERJ. Afirmou que apoiava aqueles que defendem que assuntos referentes à matéria legislativa devem ser tratados por Resolução. Afirmou que, submetendo-se a matéria ao Poder Legislativo, esse poderia realizar qualquer tipo de emenda, pois não se tratava de um órgão meramente homologador. Afirmou, ainda, que caso o projeto seguisse para a ALERJ, o mesmo não seria analisado com brevidade, visto ser ano eleitoral. Finalizou afirmando entender que a matéria eleitoral deveria ser disciplinada pelo Regimento Interno.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO**, autor de Emenda, pelo tempo de 5 (cinco) minutos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO** afirmou que seu substitutivo se dedicava apenas à Organização Judiciária e obedecia ao artigo 125, § 1º, parte final, da Constituição Federal. Esclareceu que o seu substitutivo foi redigido pelos Desembargadores **EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS** e **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA** e que o próprio também ajudou na redação. Que não havia recebido o questionário e que não sabia sobre o conteúdo das perguntas.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que o material havia sido distribuído duas vezes a cada um dos Desembargadores.

Em continuação, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO** afirmou que pensava que o material com a inscrição "modelo", recebido tratava-se apenas de um modelo e não do questionário definitivo.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, esclareceu que o material encaminhado tinha o mesmo conteúdo das cédulas originais, mas com a inscrição "modelo" para diferenciá-lo das cédulas originais.

Em continuação, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO** informou que concordava que se tratava de um dia histórico e que pela primeira vez, desde a reforma da Justiça no ano de 2004, o Pleno deste Tribunal reunia-se para se manifestar sobre tão abrangente tema. Afirmou que aquele dia não passaria em branco, pois gritaria na consciência, na responsabilidade, na história de cada Desembargador. Que o momento não era inexorável, irrevogável nem irretratável, porque o que estava sendo proposto era que a decisão dos Desembargadores fosse uma mera permissão, um parecer prévio para que os outros poderes pudessem decidir sobre as eleições do Poder Judiciário. Que solicitava que todos cumprissem a Constituição, decidissem pelas eleições dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Órgãos Diretivos, uma vez que todos os Magistrados deveriam votar e todos os Desembargadores eram elegíveis. Que todos os juizes deveriam votar, pois o Pleno era composto por 80% (oitenta por cento) de Juizes de carreira e que não se poderia permitir uma restrição. Afirmou que votava pela reeleição, pois a mesma existia nos outros Poderes. Solicitou que os temas fossem adiados para um melhor estudo e reflexão, pois não havia razão para tanta urgência.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD** pelo tempo de 2 (dois) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD** afirmou que a Constituição dispõe que os Poderes são independentes e harmônicos entre si, mas que há o que se chama de sistema de “freios e contrapesos”. Que a Assembleia Legislativa representava o povo do Rio de Janeiro e que a Constituição diz que todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido. Que os Magistrados não são eleitos e que esse não seria um bom critério, são escolhidos pela meritocracia, mas são, de certa forma, escolhidos, quando o Presidente da República nomeia os Ministros do Supremo e assim por diante. Que existe a política dos “freios e contrapesos” e que não poderiam ficar afastados, divorciados, da Assembleia Legislativa. Que preferia que o modelo fosse aceito através de Projeto de Lei e que fazia um apelo para que todos pensassem nessa possibilidade. Que relativamente ao que foi dito pelo Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO**, que estava apoiando a ideia de que todos os Juizes deveriam participar da eleição da cúpula administrativa. Finalizou afirmando que o momento era histórico e que não poderia mais ser adiado e rogava que todos os seus pares pensassem naquele progresso democrático.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **EDSON SCISINIO DIAS** pelo tempo de 2 (dois) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **EDSON SCISINIO DIAS** afirmou que, de tudo o que havia ouvido na sessão, não se poderia esquecer que o mais importante era a eleição e a reeleição para os cargos da Administração do Tribunal de Justiça. Afirmou ter conhecimento de um recente julgamento realizado pelo Supremo Tribunal Federal, cuja ementa continha afirmação da revogação do artigo 102 da LOMAN. Que naquelas condições, a eventual aprovação das proposições ali submetidas como projeto de lei revestiam-se de ilegalidade, ainda que como alteração do Regimento Interno. Que o Supremo Tribunal Federal em sua última eleição presidencial evidenciou o respeito às normas até mesmo não escritas, mas que preservam e evitam a formação de grupos em disputa pelo exercício de poder. Que no antigo Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça adotava o mesmo critério e que também na antiga Guanabara este mesmo critério de antiguidade estrita era observado e cumprido. Que apenas posteriormente começou-se a fazer as eleições nos moldes atuais e as proposições eleitorais do Tribunal de Justiça representavam futura politização das eleições no Tribunal. Informou que votaria contra as proposições quer como projeto de lei quer como alteração do Regimento Interno.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, autor de Emenda, pelo tempo de 5 (cinco) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** afirmou que se verifica atualmente a existência de candidaturas onde democratas do passado tentam tolher o direito de 180 estendido aos Juízes de 1º grau de escolher aquele que irá gerir o destino do Poder Judiciário Estadual. Que todos fazem parte do mesmo Poder, de escolher aquele que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

irá gerir o destino dos mesmos e que se não fosse possível estender aos Juízes a possibilidade de escolha dos membros da Alta Administração, haveria uma "democracia pela metade". Afirmou, ainda, que a questão das eleições serem tratadas pelo Regimento Interno ou pela Lei de Organização Judiciária seria de menor importância e que o importante era que o Tribunal tivesse a oportunidade de dar um passo. Que quando foi Presidente não existia nenhuma possibilidade de reeleição, recondução, interregno de mandato e que o próprio mandato foi votado pelo Poder Judiciário. Que não foi um mandato individual onde poderia levar louros para sua vida profissional e que continua nessa Casa e ainda ficará por alguns anos. Afirmo que o direito de concorrer deve ser aberto a todos os 180 Desembargadores e que todos os Juízes e Desembargadores tenham o direito de optar e de exercer a democracia plena. Que pede que seja dada a oportunidade àqueles que possam ter exercido um mandato em prol do Poder Judiciário, de voltar e tentar fazer o melhor. Informou que pedia vênias àqueles que entendiam o contrário. Que não deixem que outras instituições julguem o Tribunal. Que a proposta que fez e que não foi sua, esclarece, foi a pedido de diversos pares que gostariam de exercitar essa opção. Que o interregno de um mandato é tempo insuficiente. Que existem Desembargadores muito jovens que ficarão por muito tempo ainda neste Tribunal e que se exercerem a honra de presidir o Poder Judiciário uma vez, não poderão mais dar sua contribuição. Que todos têm o direito de ser candidato, afirmando que os Senhores Desembargadores escolherão. Que prestava homenagens à Comissão e a Excelentíssima Desembargadora Presidente por terem dado um primeiro passo e que o destino do Poder Judiciário estava nas mãos dos Desembargadores, pedindo a todos que votassem com consciência e não com interesses pessoais.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO** e **MAURICIO CALDAS LOPES**, embora inscritos, dispensaram a sustentação na Tribuna.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **ROSSIDELIO LOPES DA FONTE**, Presidente da AMAERJ, pelo tempo de 2 (dois) minutos.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **ROSSIDELIO LOPES DA FONTE**, Presidente da AMAERJ, agradeceu à Presidência e à COLEN pela oportunidade de se pronunciar a respeito da Emenda relativa às eleições diretas no CODJERJ. Que falava em nome dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro e pela Associação dos Magistrados Brasileiros. Afirmou que a luta pela democratização interna dos Tribunais não se iniciava agora. Que acreditava que naquela reunião histórica não se poderia deixar de lado a democratização através da participação dos Juízes na eleição de todos os órgãos diretivos do Tribunal de Justiça. Afirmou, ainda, que a AMAERJ e seus associados não estavam preocupados com as eleições do final do ano. Que se o Tribunal Pleno fosse retirar de votação o processo eleitoral, para discussão interna, ou se o processo fosse enviado à ALERJ, tal situação não preocupava seus associados. Que poderia se fazer como em todo o Brasil, eleição direta dos Juízes através de um Projeto de Resolução que poderia entrar em vigor apenas para a próxima eleição, retirando um pouco esse aodamento que parecia se avizinhar em razão da eleição que se aproxima. Que todo avanço democrático no processo interno no Tribunal de Justiça é positivo, como por exemplo, o tema relativo à reeleição. Que não se poderia confundir um processo histórico de discussão da organização interna do Tribunal com a proximidade de uma eleição no final do ano. Que o Tribunal de Justiça tem uma tradição democrática, avançada em relação aos demais Tribunais e a eleição direta para Presidente viria independentemente de uma decisão que viesse a ser tomada na ocasião, pelo CNJ ou pelo Poder Legislativo. Que o que se pedia era que o avanço fosse uma marca registrada do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Que se remetesse para projeto de Resolução ou não, mas que se reafirmasse que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

o Tribunal de Justiça não era um Tribunal conservador. Que a referida luta não começou agora. Que desde a época em que o Ministro Luiz Felipe Salomão era Presidente da AMAERJ, a questão já havia sido colocada. Que a luta dos magistrados brasileiros não era pela tomada do poder ou que o eixo do poder iria se deslocar do 2º grau para o 1º grau, pois somente os Desembargadores podem concorrer aos cargos eletivos. Que o que se buscava era a democratização interna do poder para que os Juízes participassem e para que o processo de gestão seja democratizado. Que não acreditava que a maioria do Tribunal fosse contra esse pensamento. Que não acreditava que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro tivesse um viés conservador. Finalizou dizendo que, em nome dos magistrados do Estado do Rio de Janeiro e dos Juízes do Brasil, pedia que fosse decidido pela remessa da questão para projeto de Resolução, concedendo-se um prazo de 30 dias para discussão, uma vez que o Tribunal Pleno poderia decidir a questão para que os Juízes pudessem votar diretamente, se não nessa eleição, na próxima eleição para a Diretoria do Tribunal de Justiça.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, determinou a distribuição da cédula principal de votação identificada com o nome de cada Desembargador e contendo a quesitação formulada pela COLEN, além de outras duas cédulas extras contendo quesito perguntando se deve ou não ser votada a emenda extemporânea proposta pela AMAERJ, com opções de resposta: "1 - *Sim*; 2 - *Não* e 3 - *abstenção*" e outro quesito perguntando onde devem constar as regras que tratam da eleição para os membros da Administração, com opções de resposta: "1 - *da Lei de Organização Judiciária*; 2 - *do Regimento Interno* e 3 - *abstenção*".

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO** pediu a palavra e indagou se as questões de ordem que foram apresentadas durante as sustentações seriam apreciadas posteriormente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que muitas das questões que foram trazidas à Tribuna não foram objeto de emenda e, conseqüentemente, a Administração não poderia ter conhecimento das mesmas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SIRO DARLAN DE OLIVEIRA** pediu a palavra e manifestou-se afirmando que se a condução fosse no sentido da exclusão da proposta da AMAERJ, excluir-se-ia também a sua proposta, o que não poderia ocorrer.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, informou sobre a necessidade da rubrica nas páginas das cédulas identificadas e da assinatura na última página, a fim de dar autenticidade ao voto, na medida que a Comissão de Apuração começasse a apurá-los e disponibilizá-los no telão do Plenário. Que haveria também a necessidade dos votantes preencherem seu nome e rubricarem as duas cédulas extras.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que a emenda do Excelentíssimo Senhor Desembargador **SIRO DARLAN DE OLIVEIRA** havia sido apresentada por substitutivo.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SIRO DARLAN DE OLIVEIRA** afirmou que apresentou emenda propondo a participação dos Juízes como votantes na eleição para escolha dos membros da Administração do Tribunal de Justiça. Que fosse colocada como preliminar a exclusão da proposta da AMAERJ que coincidia com sua proposta.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que a AMAERJ não havia apresentado proposta formal. Que a Presidência havia recebido um grupo de Juízes e, diante da dimensão do tema, entendeu-se pela apresentação da sugestão da AMAERJ ao Plenário. Que a proposta do Excelentíssimo Desembargador **SIRO DARLAN**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE OLIVEIRA não havia sido apresentada como emenda, vindo no bojo do substitutivo pelo mesmo apresentado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO** pediu a palavra e afirmou que, pelo que se recordava da reunião ocorrida na Presidência, a AMAERJ apresentou uma proposta de alteração do Regimento Interno e que lhe parecia que não poderia ser tratada, como emenda extemporânea a proposta feita pela AMAERJ, uma vez que a mesma não era uma proposta de alteração do CODJERJ, e sim do Regimento Interno.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que a referida questão iria depender da resposta à segunda questão: "*As regras que tratam da eleição para membros da Administração devem constar:*". Que as alternativas a esse quesito eram: "*1 - da Lei de Organização Judiciária; 2 - do Regimento Interno e 3 - abstenção*". Que se fosse entendido que as regras deveriam constar do Regimento Interno, não haveria de se falar em extemporaneidade. Finalizou informando que quem trouxe a questão da extemporaneidade foi o Desembargador **MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA** pediu a palavra e informou que o seu requerimento era no sentido de que se a matéria fosse retirada da pauta, fosse mantida a iniciativa, com o compromisso do Tribunal Pleno apreciá-la oportunamente.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que se a matéria fosse votada definindo-se pelo Regimento Interno ou não, o Tribunal Pleno já estaria avançando na questão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO** pediu a palavra e afirmou que seria mais adequado que se votasse inicialmente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

se as regras que tratavam da eleição para os membros da Administração deveriam ou não constar do Regimento Interno. Que a Comissão de Regimento Interno gostaria que fosse concedido prazo de 30 dias para apreciação da proposta do Desembargador **SIRO DARLAN DE OLIVEIRA** e de todas as demais relativas ao tema eleição e para posterior apresentação e debate.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que todos já haviam debatido as questões que envolviam mudanças eleitorais. Que todas as questões poderiam ser votadas de imediato e, caso se votasse no sentido da apreciação da emenda da AMAERJ, a mesma já seria computada.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ALEXANDRE ANTONIO FRANCO FREITAS CÂMARA** pediu a palavra e afirmou que se a matéria fosse transferida para o Regimento Interno, a Comissão de Regimento Interno teria que se pronunciar, sob pena de violação ao devido processo.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM**, referindo-se à manifestação do Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**, solicitou que fossem reabertos os prazos e designada nova sessão Plenária para deliberar sobre as questões eleitorais.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO** pediu a palavra e reafirmou que a AMAERJ não havia apresentado proposta extemporânea e que havia sustentado que a matéria seria relativa ao Regimento Interno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** pediu a palavra e afirmou que ouviu no início dos debates solicitação no sentido de se colocar, em cada um dos itens dos quesitos formulados, a possibilidade de ser parte integrante do Regimento Interno ou do CODJERJ, uma vez que a COLEN havia elaborado alguns quesitos desta forma e que o mesmo entendia existirem outros quesitos a serem apreciados no tocante à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

conveniência de que determinados temas constem do CODJERJ ou do Regimento Interno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM** pediu a palavra e sugeriu que fosse recolhido primeiramente o formulário relativo ao Regimento Interno para depois seguir a votação.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, esclareceu que o quesito referente à eleição seria o primeiro a ser apurado. E se o Tribunal Pleno decidisse que a matéria eleitoral seria objeto do Regimento Interno e não da Lei de Organização Judiciária, os votos referentes ao assunto na cédula principal, não seriam computados.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA** esclareceu sobre a inexistência de substitutivo/projeto próprio em seu nome. Afirmou que propôs emendas ao projeto original. Que não existia um projeto do Desembargador **SIRO DARLAN DE OLIVEIRA**, existindo apenas os projetos do Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO** e o da COLEN.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO**, para esclarecimentos por parte da COLEN.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO** informou que a COLEN havia recebido, através de e-mail do Gabinete da Presidência, uma solicitação expressa do Desembargador **SIRO DARLAN DE OLIVEIRA** para que o substitutivo inicialmente oferecido pelo mesmo à COLEN fosse retificado e que fossem feitas também anotações em todos os locais constando o nome do Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA** onde constasse em substituição ao nome do Desembargador **SIRO DARLAN DE OLIVEIRA**, tendo a COLEN efetuado as referidas alterações, inclusive encaminhando cópia para o Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA** que teve ciência do citado e-mail. Que pelo motivo já exposto, existia um



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

substitutivo em nome do Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA** que era originariamente substitutivo do Desembargador **SIRO DARLAN DE OLIVEIRA**.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que com a manifestação do Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA**, todos os votantes poderiam riscar a referida opção na cédula.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **BENEDICTO ULTRA ABICAIR** pediu a palavra e solicitou, com relação ao item XII, que fosse informado não se tratar do termo "Tribunal de Justiça", e sim de "Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro".

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, ratificou a informação apontada pelo Desembargador **BENEDICTO ULTRA ABICAIR**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM** pediu a palavra e informou que constava, no item V da cédula principal, que seria considerado eleito o candidato que alcançasse mais da metade dos votos válidos. Que havia encaminhado à COLEN emenda no sentido de que o quórum para eleição, por conta da legitimidade e da representatividade, seria o de metade mais um dos cargos existentes, contudo a referida opção não constava no citado item V.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, passou a palavra ao O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA** informou que no referido quesito constava que seria considerado eleito o candidato que alcançasse mais da metade dos votos válidos e, se nenhum candidato alcançasse tal percentual, seria realizada nova votação com os dois candidatos mais votados. Que havia a possibilidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de ampliação do número de elegíveis, conseqüentemente poderia haver uma eleição com 5 (cinco), 10 (dez) candidatos. Que era necessário definir um sistema semelhante ao adotado na eleição hoje para Presidente, ou seja, com 10 (dez) candidatos teoricamente se o quórum fosse o de maioria simples, poder-se-ia ter um candidato eleito com 20% (vinte por cento) dos votos. Que então, com a referida exigência, se nenhum candidato alcançasse, seria realizada uma nova eleição com os dois candidatos mais votados. Que certamente o que estava sendo questionado seria quanto ao termo "votos válidos". Que a COLEN não se manifestou com relação ao conceito de "votos válidos", entendendo-se que a questão poderia ser decidida posteriormente. Que particularmente entendia que voto válido era aquele que expressasse a vontade em relação a um ou outro candidato.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM** informou que sua proposta seria mais adequada, uma vez que estabelecia o voto da metade mais um dos cargos existentes para a eleição para Presidente.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA** afirmou que em uma eleição poderia existir a possibilidade do eleitor não votar no segundo turno em nenhum dos dois candidatos. Que então ter-se-ia que definir o que seria voto válido. Que ficaria a cargo do Tribunal Pleno definir o conceito de voto válido.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM** solicitou que fosse quesitado no item V que se deu oportunidade ao Tribunal Pleno de dizer qual seria o quórum de eleição para Presidente. Que a questão ora levantada não havia sido quesitada e que se tratava de uma impugnação formal pelo mesmo apresentada.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO** pediu a palavra e afirmou que havia uma questão prejudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

com a cédula já pronta. Que se a referida matéria fosse para o Regimento Interno, estaria prejudicada sua votação nesta ocasião.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, solicitou ao Plenário a continuidade à votação, esclarecendo que caso a referida opção fosse a vencedora, os votos de quesitos referentes à matéria de eleição não seriam computados, servindo como orientação à Comissão de Regimento Interno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO** pediu a palavra e perguntou se o mérito do Regimento Interno seria votado naquela oportunidade, caso a opção fosse feita pelo Regimento Interno.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, ratificou que se o conteúdo do Regimento Interno fosse votado, seria aproveitado como orientação à Comissão de Regimento Interno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** pediu a palavra e solicitou que fosse indagado ao Plenário se deveria se votar a questão prejudicial antes, votando ou não em seguida as demais. Que sua proposição tratava-se de uma questão de ordem a ser submetida ao Plenário. Que fosse votada a primeira parte e, após, a segunda, uma vez que existiam questões prejudiciais que não poderiam ser votadas naquele momento.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que a votação já havia se iniciado e reafirmou a necessidade de se rubricar e assinar as cédulas.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **HELDA LIMA MEIRELES** pediu a palavra e afirmou que concordava com o Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN**, uma vez que se a maioria votasse pelo Regimento Interno vários itens estariam prejudicados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, sugeriu que se procedesse à votação com posterior apuração e solicitou ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA E CRUZ** que assumisse a Presidência da sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA E CRUZ** alertou aos Excelentíssimos Desembargadores do Tribunal Pleno a necessidade da identificação, rubrica e assinatura nas duas cédulas extras e, com relação à cédula principal, a necessidade de se rubricar as folhas, com assinatura na última folha.

Em continuação, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA E CRUZ** determinou o recolhimento das cédulas.

Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, reassumiu a presidência da sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA** pediu a palavra e afirmou que existiam outras Emendas que não estavam contidas na cédula principal e indagou se as mesmas seriam discutidas em Plenário.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que todas emendas haviam sido discutidas com seus autores e grande parte delas havia sido incluída no Anteprojeto do CODJERJ.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA** afirmou que havia uma emenda originária da COMAQ, relativa ao artigo 35, inciso III, do Anteprojeto original e que o mesmo gostaria de saber se a mesma havia ou não sido aprovada ou se não seria conhecida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO SALDANA PALHEIRO** informou que a citada emenda havia sido acolhida pela COLEN e incluída no Anteprojeto.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA** solicitou que a referida emenda fosse submetida ao Plenário.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou ao Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA** que o texto original do Anteprojeto havia sido disponibilizado a todos os Desembargadores.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO SALDANHA PALHEIRO** informou que a citada emenda, bem como outras, acolhidas pela COLEN e por esta razão não foram questionadas e que por esta razão não estavam sendo submetidas ao Plenário.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que todas as emendas que haviam sido acolhidas pela COLEN estavam incluídas no texto do Anteprojeto, inclusive várias de autoria do Desembargador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA**.

Em continuação, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente indicou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **LUIZ ZVEITER**, **ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE** e **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES** para comporem a Comissão de Apuração.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO** pediu a palavra e solicitou que ficasse consignado em ata que a AMAERJ não havia requerido alteração do CODJERJ.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que a observação seria registrada em ata e afirmou novamente

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 37



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

que o tema havia sido colocado extemporaneamente em razão do entendimento de sua importância, sendo uma questão que atingia todo o País. Que entendia ser importante que o Estado do Rio de Janeiro desse início à discussão do tema.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO** pediu a palavra e reafirmou que a AMAERJ defendia a inclusão do tema relativo às eleições no Regimento Interno.

Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente solicitou aos Excelentíssimos Desembargadores a entrega das cédulas ainda não devolvidas.

Após o recolhimento das cédulas restantes, a Excelentíssima Desembargadora Presidente deu início à apuração relativa às questões preliminares: **1ª questão:** *"Deve ser votada a emenda extemporânea proposta pela AMAERJ?"* e **2ª questão:** *"As regras que tratam da Administração devem constar:"*, tendo o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, Presidente da Comissão Apuradora, após a apuração, anunciado que com relação à apreciação da emenda extemporânea da AMAERJ foram computados **57** (cinquenta e sete) votos **"sim"** e **68** (sessenta e oito) votos **"Não"** e **8** (oito) abstenções, decidindo-se, assim, pela não votação da emenda extemporânea da AMAERJ. Com relação à 2ª questão, relativa às regras que tratam da Administração, informou que foram computados **24** (vinte e quatro) votos como resposta **"da Lei de Organização Judiciária"** e **109** (cento e nove) votos como resposta **"do Regimento Interno"**, não havendo abstenções.

O registro da votação relativa às duas questões preliminares foi o seguinte:

1ª Questão - Deve ser votada a emenda extemporânea proposta pela AMAERJ?



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

1)SIM

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Claudio de Mello Tavares, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Mauricio Caldas Lopes, Gizelda Leitão Teixeira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Roberto Guimaraes, Siro Darlan de Oliveira, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Carlos Santos de Oliveira, Carlos Jose Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliére, Jose Augusto de Araújo Neto, Monica Maria Costa Di Piero, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Luiz Noronha Dantas, Jose Muiños Piñeiro Filho, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Marcia Perrini Bodart, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Monica Tolledo de Oliveira, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Claudio Brandao de Oliveira, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Marcelo Lima Buhatem, Elizabete Alves de Aguiar, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antônio Carlos Bitencourt, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Valeria Dacheux Nascimento, Flavia Romano de Rezende, Fernando Antonio de Almeida, Jose Roberto Portugal Compasso, Regina Lucia Passos, Joao Ziraldo Maia, Jaime Dias Pinheiro Filho, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Alcides da Fonseca Neto, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira e Sandra Santarém Cardinali.

Votos apurados: 57 votos

2)NÃO

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Edson



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Queiroz Scisínio Dias, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Ademir Paulo Pimentel, Adriano Celso Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Jesse Torres Pereira Junior, Jose Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, José Carlos Maldonado, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Marco Antonio Ibrahim, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Helda Lima Meireles, Antonio Carlos Nascimento Amado, Gilmar Augusto Teixeira, Lindolpho Moraes Marinho, Denise Levy Tredler, Helena Cândida Lisboa Gaede, Fernando Fernandy Fernandes, Cairo Ítalo Franca David, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Antonio Jayme Boente, Marilia de Castro Neves Vieira, Rogerio de Oliveira Souza, André Gustavo de Andrade, Norma Suely Fonseca Quintes, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Guaraci de Campos Vianna, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Pedro Freire Raguenet, Renata Machado Cotta, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Marcia Ferreira Alvarenga, Georgia de Carvalho Lima, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Antonio Iloízio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Maria Regina Fonseca Nova Alves, Jose Roberto Lagranha Tavora, Sebastiao Rugier Bolelli, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Fernando Cerqueira Chagas, Plinio Pinto Coelho Filho, Lucia Helena do Passo, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Monica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Cesar Felipe Cury, Lucio Durante, Augusto Alves Moreira Junior e Andrea Fortuna Teixeira.

Votos apurados: 68 votos

3) Abstenção

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Marcus Henrique Pinto Basílio, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Benedicto Ultra Abicair, Agostinho Teixeira de Almeida, Claudio Luís Braga Dell'orto, Juarez Fernandes Folhes e Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio.

Votos apurados: **08 votos.**

Quantidade total de votantes: **133 Desembargadores.**

RESPOSTA VENCEDORA: **item 2 - NÃO.**

2ª Questão - As regras que tratam da eleição para os membros da Administração devem constar:

1)da Lei de Organização Judiciária

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Valmir de Oliveira Silva, Edson Queiroz Scisínio Dias, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Roberto de Abreu e Silva, Jesse Torres Pereira Junior, Mauricio Caldas Lopes, Gizelda Leitão Teixeira, Antônio Saldanha Palheiro, Gilberto Dutra Moreira, Roberto Guimaraes, Marcus Henrique Pinto Basílio, Monica Maria Costa Di Piero, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Claudio Brandao de Oliveira, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Maria Regina Fonseca Nova Alves, Jose Roberto Lagranha Távora e Joaquim Domingos de Almeida Neto.

Votos apurados: **24 votos**

2)do Regimento Interno

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, Jose Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado, Mauro Dickstein, Marco Antônio Ibrahim, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Helda Lima Meireles, Siro Darlan de Oliveira, Antônio Carlos Nascimento Amado, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Denise Levy Tredler, Helena Cândida Lisboa Gaede, Carlos Santos de Oliveira, Carlos Jose Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliére, Jose Augusto de Araújo Neto, Fernando Fernandy Fernandes, Cairo Ítalo Franca David, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Antonio Jayme Boente, Marilia de Castro Neves Vieira, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogerio de Oliveira Souza, André Gustavo de Andrade, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Luiz Noronha Dantas, Norma Suely Fonseca Quintes, Guaraci de Campos Vianna, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Jose Muiños Piñeiro Filho, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Marcia Perrini Bodart, Pedro Freire Raguinet, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Monica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Marcia Ferreira Alvarenga, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luís Braga Dell'orto, Geórgia de Carvalho Lima, Antônio Iloízio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Sebastiao Rugier Bolelli, Marcelo Lima Buhatem, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytsch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 42



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antônio Carlos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Plinio Pinto Coelho Filho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Valeria Dacheux Nascimento, Flavia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antônio de Almeida, Jose Roberto Portugal Compasso, Regina Lucia Passos, Lucia Helena do Passo, Joao Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto, Lucio Durante, Augusto Alves Moreira Junior, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira, Sandra Santarém Cardinali e Andrea Fortuna Teixeira.

Votos apurados: 109 votos

3) Abstenção

Nenhum voto registrado.

Quantidade total de votantes: 133 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 2: do Regimento Interno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM** pediu a palavra e manifestou-se dizendo que o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** estava presidindo a Comissão de Apuração e que, nesse caso, solicitava ao mesmo que fosse submetida uma questão ao Plenário. Que havia acabado de ser decidido que seria o Regimento Interno a legislação que passaria a tratar das questões eleitorais e requereu a devolução da terceira cédula de votação na parte relativa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ao processo eleitoral e que estava submetendo a questão à Comissão de Apuração.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** informou que apenas presidia a Comissão Eleitoral e que a Presidente era a Excelentíssima Desembargadora **LEILA MARIANO**.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que a intenção seria que, os quesitos relativos à eleição, orientassem a Comissão de Regimento Interno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM** solicitou que a questão fosse colocada em votação no Plenário.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que seria distribuída cédula consultando os Desembargadores quanto a necessidade ou não da apuração dos quesitos relativos às eleições.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO SALDANHA PALHEIRO** pediu a palavra e afirmou que o Plenário já havia deliberado e manifestado sua vontade com relação à questão dos elegíveis. Que o que havia sido deliberado era que a matéria seria tratada pelo Regimento Interno e que não havia necessidade de uma nova votação.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO** pediu a palavra e afirmou que o voto era dado pelo eleitor em dadas circunstâncias naquele contexto histórico. Que se o tema lhe fosse novamente perguntado, votaria nesta ocasião. Que não estava vinculado a um voto que sequer poderia ser computado, tendo em vista que era uma questão preliminar e requereu a devolução de seu voto.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO SALDANHA PALHEIRO** pediu a palavra e afirmou que o que havia sido decidido era questão de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

mérito: "Quem são elegíveis" e que o instrumento onde seria registrado mostrava-se pouco relevante, uma vez que o tema já havia sido votado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO** pediu a palavra e afirmou que a convocação do Tribunal Pleno havia sido para a votação de um Anteprojeto de CODJERJ. Que inclusive a Comissão de Regimento Interno já havia se manifestado no sentido da necessidade de apreciação da matéria. Que ponderava quanto ao resultado da votação acerca da extemporaneidade da emenda da AMAERJ. Que o resultado não estaria correto, porque o mesmo se absteve de votar, consignando expressamente no texto nunca ter a AMAERJ apresentado requerimento para alteração do CODJERJ. Que o resultado anunciado não havia registrado as abstenções.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** informou que, com relação à apuração da proposta extemporânea da AMAERJ, foram anunciadas 8 (oito) abstenções.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES** pediu a palavra e sugeriu que fossem devolvidas as cédulas aos votantes. Que a maioria absoluta estava entendendo que a matéria deveria ser tratada no Regimento Interno e a pauta do dia era para se votar o Anteprojeto do CODJERJ.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE** pediu a palavra e afirmou que os votos em poder da Comissão de Apuração haviam sido materializados, traduzindo o pensamento e interesse de cada qual, o que precisaria ser registrado.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, fez distribuir as cédulas para votação com as opções "Sim" e "Não".

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** pediu a palavra e afirmou que a convocação do Tribunal Pleno objetivava a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

votação do Anteprojeto de Lei de Organização Judiciária. Que o Plenário já havia decidido que a matéria eleitoral deveria ser submetida ao Regimento Interno.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, afirmou que se o entendimento fosse no sentido de não se apurar as questões relativas à matéria de eleição, as mesmas não seriam apuradas. Em seguida, solicitou que fossem aproveitadas as cédulas já distribuídas convencionando-se que a primeira proposta seria: "*Devem ser computados os votos proferidos relativos à eleição?*" e a segunda proposta seria: "*Não devem ser computados os votos proferidos relativos à eleição?*"

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** pediu a palavra e afirmou que o Plenário democraticamente decidiu que toda matéria relativa à eleição seria discutida no Regimento Interno. Que como haveria uma reunião para se discutir o Regimento Interno, que fosse feita também uma reunião relativa ao CODJERJ para que se pudesse, com maior maturação, decidir todo conteúdo. Que se disponibilizasse os votos (cédulas) para os quem assim desejasse. Que os que não desejassem, seus votos já fossem verificados pela Comissão de Regimento Interno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO ANTONIO IBRAHIM** pediu a palavra e afirmou que o Plenário já havia decidido que a matéria seria discutida no Regimento Interno.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, afirmou a necessidade de registro das cédulas no processo legislativo e solicitou que fossem identificadas as questões que não estariam prejudicadas, tendo o Plenário decidido que os quesitos de número I, II, III, IV, V e XII, todos relativos à 2ª fase de votação, não seriam computados por se tratarem de matéria eleitoral e que os quesitos que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

seriam apurados seriam o quesito único da primeira fase - "Qual o projeto básico de Lei de Organização Judiciária?" e os quesitos de número VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII da segunda fase, todos da cédula principal.

Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, deu início à apuração fazendo exhibir, no telão do Plenário, planilha de apuração com indicação de inexistência de voto computado, método correspondente às "**zerézimas**" e, em seguida, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, Presidente da Comissão de Apuração, que deu início à apuração.

O registro da apuração dos votos na votação principal foi o seguinte:

1ª FASE - QUESITO ÚNICO. Qual projeto básico de Lei de Organização Judiciária?

1) Projeto consolidado pela COLEN.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Adriano Celso Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Jesse Torres Pereira Junior, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Leila Maria de Albuquerque, Antônio Carlos Nascimento Amado, Marcus Henrique Pinto Basílio, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Denise Levy Tredler, Helena Cândida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lisboa Gaede, Carlos Santos de Oliveira, Carlos José Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Jose Augusto de Araújo Neto, Antônio Jayme Boente, Marília de Castro Neves Vieira, Mônica Maria Costa Di Piero, André Gustavo de Andrade, Luiz Noronha Dantas, Norma Suely Fonseca Quintes, Lúcia Maria Miguel da Silva Lima, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Horácio Dos Santos Ribeiro Neto, Márcia Perrini Bodart, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Mônica Tolledo De Oliveira, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Márcia Ferreira Alvarenga, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luis Braga Dell'orto, Geórgia de Carvalho Lima, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Antonio Iloizio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Sebastiao Rugier Bolelli, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Fernando Cerqueira Chagas, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Flávia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, José Roberto Portugal Compasso, João Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Jaime Dias Pinheiro Filho, Mônica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto, Augusto Alves Moreira Junior, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira e Sandra Santarém Cardinali.

Total de votos apurados: 94 votos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

2) Substitutivo do Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edson Queiroz Scisínio Dias, Nildson Araújo Da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Helda Lima Meireles, Roberto Guimaraes, Siro Darlan de Oliveira, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Cairo Ítalo Franca David, Rogério de Oliveira Souza, Paulo Sérgio Prestes dos Santos, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Guaraci de Campos Vianna, Pedro Freire Raguene, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antônio Carlos dos Santos Bitencourt, Plínio Pinto Coelho Filho, Valeria Dacheux Nascimento, Regina Lúcia Passos, Lúcia Helena do Passo, Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes e Lúcio Durante.

Total de votos apurados: **22 votos**

3) Substitutivo Desembargador Rogério de Oliveira Souza.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Gilberto Dutra Moreira, Lindolpho Moraes Marinho e Elizabete Alves de Aguiar.

Total de votos apurados: **03 votos**

4) Abstenção.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Carlos Varanda dos Santos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Marco Antônio Ibrahim, Cherubin Helcias Schwartz Junior, José Muinos Pineiro Filho, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Renata Machado Cotta, Marcelo Lima Buhatem e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: **10 votos**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Quantidade total de votantes: 129 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 1 - Projeto consolidado pela COLEN.

2ª FASE: Quesitos formulados pela COLEN com base nos destaques apresentados:

I a V - quesitos relativos à matéria eleitoral que será disciplinada no Regimento Interno e cujos votos não foram computados.

VI) A eleição dos membros do Conselho da Magistratura que não integrarem a Administração do Tribunal será feita:

1) Pelo Órgão Especial.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Maurício Caldas Lopes, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado, Roberto Guimarães, Marcus Henrique Pinto Basílio, Gilmar Augusto Teixeira, Helena Cândida Lisboa Gaede, Carlos Santos de Oliveira, José Augusto de Araújo Neto, Monica Maria Costa Di Piero, André Gustavo de Andrade, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Guaraci de Campos Vianna, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, José Muinos Pineiro Filho, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Monica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandao de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, Maria Sandra Rocha Kayat Direito,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Claudia Pires dos Santos Ferreira, Sebastiao Rugier Bolelli, Cláudia Telles de Menezes, André Emílio Ribeiro Von Melentovytch, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, José Roberto Portugal Compasso, João Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Mauro Pereira Martins, Monica de Faria Sardas, Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury, Augusto Alves Moreira Junior e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira.

Total de votos apurados: 59 votos

2)Pelo Tribunal Pleno.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Edson Queiroz Scisínio Dias, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Ademir Paulo Pimentel, Jessé Torres Pereira Junior, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Mário Guimaraes Neto, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dicksten, Marco Antônio Ibrahim, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Leila Maria de Albuquerque, Helda Lima Meireles, Siro Darlan de Oliveira, Antonio Carlos Nascimento Amado, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Denise Levy Tredler, Carlos Jose Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliere, Cairo Ítalo França David, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Antônio Jayme Boente, Marilia de Castro Neves Vieira, Rogério de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Luiz Noronha Dantas, Norma Suely Fonseca Quintes, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Marcia Perrini Bodart, Pedro Freire Raguenet,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Marco Aurélio Bezerra de Melo, Teresa de Andrade Castro Neves, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luís Braga Dell'orto, Geórgia de Carvalho Lima, Antônio Iloizio Barros Bastos, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Marcelo Lima Buhatem, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antônio Carlos dos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Plínio Pinto Coelho Filho, Valeria Dacheux Nascimento, Flavia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antônio de Almeida, Regina Lucia Passos, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Jaime Dias Pinheiro Filho, Luciano Silva Barreto, Alcides da Fonseca Neto, Lucio Durante, Sandra Santarém Cardinali e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 71 votos

3) Abstenção.

Nenhum voto registrado.

Quantidade total de votantes: 130 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: Item 2 - Pelo Tribunal Pleno.

VII) A eleição dos membros das Comissões de Legislação e Normas e de Regimento Interno será feita:

1) Pelo Órgão Especial

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Edson Queiroz Scisínio Dias, Sergio Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Mauricio Caldas Lopes, Jose Carlos Varanda dos Santos, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Roberto Guimarães, Antônio Carlos Nascimento Amado, Marcus Henrique Pinto Basílio, Gilmar Augusto Teixeira, Helena Cândida Lisboa Gaede, Carlos Santos de Oliveira, Jose Augusto de Araújo Neto, Monica Maria Costa Di Piero, Agostinho Teixeira de Almeida, André Gustavo de Andrade, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Norma Suely Fonseca Quintes, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Pedro Freire Raguenet, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Monica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luis Braga Dell'orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Sebastiao Rugier Bolelli, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytch, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Jose Roberto Portugal Compasso, Joao Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Luciano Silva Barreto, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury, Augusto Alves Moreira Junior e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira.

Total de votos apurados: **69 votos**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

2) Pelo Tribunal Pleno

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jorge Luiz Habib, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Ademir Paulo Pimentel, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, José Carlos Maldonado, Marco Antônio Ibrahim, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Siro Darlan de Oliveira, Fernando Foch de Lemos, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Denise Levy Tredler, Carlos Jose Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliére, Cairo Ítalo França David, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Antônio Jayme Boente, Marilia de Castro Neves Vieira, Rogerio de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Luiz Noronha Dantas, Guaraci de Campos Vianna, Jose Muiños Piñeiro Filho, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Marcia Perrini Bodart, Geórgia de Carvalho Lima, Antônio Iloízio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Marcelo Lima Buhatem, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antonio Carlos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Plinio Pinto Coelho Filho, Valeria Dacheux Nascimento, Flavia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antônio de Almeida, Regina Lucia Passos, Lucia Helena do Passo, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Alcides da Fonseca Neto, Lucio Durante, Sandra Santarém Cardinali e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 63 votos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

3) Abstenção

Nenhum voto registrado.

Quantidade total de votantes: 132 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 1- Pelo Órgão Especial.

VIII) O acesso de Juízes de Direito ao cargo de Desembargador será decidido:

1) Pelo Órgão Especial.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zweiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Edson Queiroz Scisínio Dias, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Jesse Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitao Teixeira, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, Mauro Dicksten, Leila Maria de Albuquerque, Helda Meireles, Roberto Guimarães, Marcus Henrique Pinto Basílio, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Helena Cândida Lisboa Gaede, Carlos Santos de Oliveira, Carlos Jose Martins Gomes, Camilo Ribeiro Ruliere, Jose Augusto de Araújo Neto, Antônio Jayme Boente, Marilia de Castro Neves Vieira, Monica Maria Costa Di Piero, Norma Suely Fonseca Quintes, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, José Muinos Pineiro Filho, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Monica Tolledo de Oliveira, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Freitas, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandao de Oliveira, Geórgia de Carvalho Lima, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Antonio Iloizio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Sebastiao Rugier Bolelli, Marcelo Lima Buhaten, Claudia Telles de Menezes, André Emílio Ribeiro Von Melantovytsch, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Jose Roberto Portugal Compasso, João Ziraldo Maia, Mauro Pereira Martins, Luciano Silva Barreto, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury, Augusto Alves Moreira Junior e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 75 votos

2) Pelo Tribunal Pleno.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Luiz Felipe da Silva Haddad, Ademir Paulo Pimentel, Mauricio Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, José Carlos Maldonado, Gilberto Dutra Moreira, Marco Antônio Ibrahim, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Siro Darlan Oliveira, Antônio Carlos Nascimento Amado, Fernando Foch de Lemos, Lindolpho Morais Marinho, Denise Levy Tedler, Cristina Tereza Gaulia, Cairo Ítalo França David, Cherubin Helcias Schwartz Júnior, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogério de Oliveira Souza, André Gustavo de Andrade, Paulo Sérgio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Luiz Noronha Dantas, Guaraci de Campos Vianna, Horácio Dos Santos Ribeiro Neto, Marcia Perrini Bodart, Pedro Freire Ragnet, Renata Machado Cotta, Márcia Ferreira Alvarenga, Maria Angelica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luís Braga Dell'orto, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Claudio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Tavares de Oliveira Junior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antônio Carlos Bittencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Plínio Pinto Coelho Filho, Valéria Dacheux Nascimento, Flavia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antônio de Almeida, Regina Lúcia Passos, Lucia Helena do Passo, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Alcides da Fonseca Neto, Lúcio Durante, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira e Sandra Santarém Cardinali.

Total de votos apurados: 57 votos

3) Abstenção:

Nenhum voto registrado.

Quantidade total de votantes: 132 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 1 - Pelo Órgão Especial.

IX) A autoconvocação do Tribunal Pleno será feita mediante requerimento:

1) Da maioria absoluta dos Desembargadores ativos.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Augusta Vaz, Edson Queiroz Scisínio Dias, Milton Fernandes de Souza, Roberto de Abreu e Silva, Celso Ferreira Filho, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antônio Saldanha Palheiro, Gilberto Dutra Moreira, Marcus Henrique Pinto Basílio, Carlos Jose Martins Gomes, Marília de Castro Neves Vieira, André Gustavo de Andrade, Lucia Maria Miguel da Silva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lima, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Geórgia de Carvalho Lima, Claudia Telles de Menezes, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Plinio Pinto Coelho Filho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Flavia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Jose Roberto Portugal Compasso, Joao Ziraldo Maia, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Cesar Felipe Cury, Augusto Alves Moreira Junior e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira.

Total de votos apurados: 34 votos

2) De um terço dos Desembargadores ativos.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Valmir de Oliveira Silva, Luiz Felipe da Silva Haddad, Mauricio Caldas Lopes, Gizelda Leitão Teixeira, José Carlos Maldonado, Mauro Dickstein, Marco Antônio Ibrahim, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira, Lindolpho Moraes Marinho, Carlos Santos de Oliveira, Cristina Tereza Gaulia, Jose Augusto de Araújo Neto, Antônio Jayme Boente, Monica Maria Costa Di Piero, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogerio de Oliveira Souza, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Luiz Noronha Dantas, Guaraci de Campos Vianna, Jose Muiños Piñeiro Filho, Pedro Freire Raguenet, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Renata Machado Cotta, Teresa de Andrade Castro Neves, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Claudio Luís Braga Dell'orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Marcelo Lima Buhatem, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Lucia Helena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

do Passo, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins e Alcides da Fonseca Neto.

Total de votos apurados: 44 votos

3) Matéria a ser tratada no Regimento Interno.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, Jessé Torres Pereira Junior, Mario Guimaraes Neto, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Jose Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Antônio Carlos Nascimento Amado, Fernando Foch de Lemos, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Denise Levy Tredler, Helena Cândida Lisboa Gaede, Camilo Ribeiro Ruliére, Cairo Ítalo França David, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Paulo Sergio Prestes, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Norma Suely Fonseca Quintes, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Marcia Perrini Bodart, Monica Tolledo de Oliveira, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Marcia Ferreira Alvarenga, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Antônio Iloízio Barros Bastos, Sebastiao Rugier Bolelli, André Emilio Ribeiro Von Melentovyttch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Antonio Carlos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Valeria Dacheux Nascimento, Fernando Antônio de Almeida, Regina Lucia Passos, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Lucio Durante, Sandra Santarém Cardinali e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 53 votos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

4) Abstenção

Votou neste sentido o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Carlos Varanda dos Santos

Total de votos apurados: 01 voto

Quantidade total de votantes: 132 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 3 - Matéria a ser tratada no Regimento Interno.

X) Qual o quórum de instalação do Tribunal Pleno?

1) 120 Desembargadores. (dois terços dos cargos existentes)

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Claudio de Mello Tavares, Leila Mariano Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Valmir de Oliveira Silva, Edson Queiroz Scisínio Dias, Milton Fernandes de Souza, Ademir Paulo Pimentel, Jessé Torres Pereira Junior, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Marco Antônio Ibrahim, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Roberto Guimarães, Marcus Henrique Pinto Basílio, Katia Maria Amaral Jangutta, Benedicto Ultra Abicair, Helena Candida Lisboa Gaede, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliére, Jose Augusto de Araújo Neto, Cairo Italo Franca David, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogério de Oliveira Souza, André Gustavo de Andrade, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Guaraci de Campos Vianna, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Jose Muiños Piñeiro Filho, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Neves, Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, Claudio Luís Braga Dell'orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Maria Regina Fonseca Nova Alves, Sebastiao Rugier Bolelli, Claudia Telles de Menezes, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Fernando Cerqueira Chagas, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Valeria Dacheux Nascimento, Flavia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Lucia Helena do Passo, Joao Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Cesar Felipe Cury, Lucio Durante, Augusto Alves Moreira Junior e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira.

Total de votos apurados: 67 votos

2)91 Desembargadores. (maioria absoluta dos cargos existentes)

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Augusta Vaz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Otavio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Roberto de Abreu e Silva, Mauricio Caldas Lopes, Jose Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Siro Darlan de Oliveira, Antônio Carlos Nascimento Amado, Gilmar Augusto Teixeira, Lindolpho Moraes Marinho, Carlos Jose Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Antônio Jayme Boente, Marília de Castro Neves Vieira, Monica Maria Costa Di Piero, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Luiz Noronha Dantas, Pedro Freire Raguenet, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Renata Machado Cotta, Geórgia de Carvalho Lima, José Roberto Lagranha Távora, Marcelo Lima Buhatem, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Plinio Pinto Coelho Filho, Jose Roberto Portugal Compasso e Alcides da Fonseca Neto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Total de votos apurados: 30 votos

3) Matéria a ser tratada no Regimento Interno.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimaraes, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Fernando Foch de Lemos, Ana Maria Pereira de Oliveira, Denise Levy Tredler, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Paulo Sergio Prestes, Norma Suely Fonseca Quintes, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Marcia Perrini Bodart, Monica Tolledo de Oliveira, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Antonio Iloizio Barros Bastos, André Emilio Ribeiro Von Melentovytsch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Antônio Carlos Bitencourt, Fernando Antônio de Almeida, Regina Lucia Passos, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Sandra Santarém Cardinali e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 35 votos

4) Abstenção

Nenhum voto registrado.

Quantidade total de votantes: 132 Desembargadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESPOSTA VENCEDORA: **item 1 - 120 Desembargadores. (dois terços dos cargos existentes)**

XI) Nas deliberações ordinárias, qual o quórum necessário para aprovação?

1) Maioria absoluta dos votos, levando-se em consideração os cargos providos.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edson Queiroz Scisínio Dias, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Nildson Araújo Da Cruz, Jessé Torres Pereira Júnior, Mario Guimarães Neto, Ricardo Rodrigues Cardoso, José Carlos Maldonado, Mauro Dicksten, Marco Antônio Ibrahim, Leila Maria de Albuquerque, Denise Levy Tedler, Helena Cândida Lisboa Gaede, José Augusto de Araújo Neto, Norma Suely Fonseca Quintes, Lúcia Maria Miguel da Silva Lima, Guaraci de Campos Vianna, José Muinos Pineiro Filho, Mônica Tolledo de Oliveira, Cláudia Pires dos Santos Ferreira, Maria Regina Fonseca Nova Alves, Carlos Azeredo de Araújo, Cláudio Tavares de Oliveira Júnior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Plínio Pinto Coelho Filho, Juarez Fernandes Folhes, José Roberto Portugal Compasso, Regina Lúcia Passos, Jaime Dias Pinheiro Filho, Mônica de Farias Sardas, César Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto e Lúcio Durante.

Total de votos apurados: **32 votos**

2) Maioria absoluta dos votos, levando-se em consideração os cargos existentes.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes De Souza, Adriano Celso Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Gilberto Dutra Moreira, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Carlos José Martins Gomes, Antônio Jayme Boente, Mônica Maria Costa Di Piero, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogério de Oliveira Souza, André Gustavo de Andrade, Paulo Sérgio Prestes, Marcia Perrini Bodart, Marco Aurélio Bezerra de Mello, Renata Machado Cotta, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Marcia Ferreira Alvarenga, Claudio Luis Braga Dell'orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Sebastiao Rugier Bolelli, Marcelo Lima Buhatem, Claudia Telles de Menezes, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Mauro Pereira Martins, Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 31 votos

3) Maioria dos votos dos presentes.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Nagib Slaib Filho, Mauricio Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Edson Aguiar de Vasconcellos, Antônio Saldanha Palheiro, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Antônio Carlos Nascimento Amado, Marcus Henrique Pinto Basílio, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Carlos Santos de Oliveira, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliere, Cairo Ítalo França David, Marília de Castro Neves Vieira, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Luiz Noronha Dantas, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Horácio dos Santos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ribeiro Neto, Pedro Freire Ragnet, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Claudio Brandao de Oliveira, Geórgia de Carvalho Lima, Antônio Iloizio Barros Bastos, Jose Roberto Lagranha Távora, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Elizabete Alves de Aguiar, Antônio Carlos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Valéria Dacheux Nascimento, Flavia Romano de Rezende, Fernando Antônio de Almeida, Lúcia Helena do Passo, Joao Ziraldo Maia, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Luciano Silva Barreto, Augusto Alves Moreira Junior, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira e Sandra Santarém Cardinali.

Total de votos apurados: 63 votos

4) Abstenção.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Cherebin Helcias Schwartz Júnior, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Eduardo de Azevedo Paiva e Teresa Cristina Sobral Bittencourt Sampaio.

Total de votos apurados: 04 votos

Quantidade total de votantes: 130 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 3 - Maioria dos votos dos presentes.

XII - quesito referente à matéria eleitoral a ser disciplinada no Regimento Interno e cujos votos não foram computados.

XIII) Quesito sobre a composição do Órgão Especial (Propostas têm desdobramento na representação dos desembargadores do quinto constitucional no Órgão Especial):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

1)13 mais antigos, sendo três vagas do quinto, uma para cada classe de origem e a terceira alternadamente, e 12 eleitos, sendo duas vagas do quinto, uma reservada a cada classe de origem.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Roberto de Abreu de Silva, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Marco Antônio Ibraim, Leila Maria de Albuquerque, Ana Maria Pereira de Oliveira, Benedicto Ultra Abicair, Denise Levy Tredler, Carlos Santos de Oliveira, Cristina Tereza Gaulia, Jose Augusto de Araújo Neto, Monica Maria Costa Di Piero, Rogério de Oliveira Souza, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Luiz Noronha Dantas, Guaraci de Campos Vianna, Elton Martinez Carvalho Leme, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Mello, Teresa De Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandao de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luís Braga Dell'orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Antônio Iloízio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Maria Regina Fonseca Nova Alves, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Valéria Dacheux Nascimento, José Roberto Portugal Compasso, Mauro Pereira Martins, Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Lúcio Durante e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira.

Total de votos apurados: 57 votos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

2)13 mais antigos independentemente da origem e 12 eleitos independentemente da classe de origem.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, José Carlos Varanda dos Santos, Antônio José Ferreira Carvalho, Roberto Guimarães, Antônio Carlos Nascimento Amado, Marcus Henrique Pinto Basílio, Katia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Lindolpho Morais Marinho, Marilia de Castro Neves Vieira, Agostinho Teixeira de Almeida, Andre Gustavo de Andrade, Gabriel de Oliveira Zefiro, Monica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Geórgia de Carvalho Lima, Marcelo Lima Buhaten, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytsch, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Plínio Pinto Coelho Filho, Flavia Romano de Rezende, Fernando Antônio de Almeida, João Ziraldo Maia, Mônica de Farias Sardas, Luciano Silva Barreto, Cesar Felipe Cury e Augusto Alves Moreira Junior.

Total de votos apurados: 35 votos

3)12 membros providos por eleição e 13 membros por antiguidade, em ordem decrescente, respeitado o quinto constitucional e os critérios da alternância e da sucessividade, de forma que, sempre que possível, os representantes de uma dessas classes superem os de outra em uma unidade. As vagas de antiguidade destinadas ao quinto constitucional deverão ser preenchidas pelos Desembargadores oriundos da classe do Ministério Público ou da classe dos Advogados mais antigos do Tribunal Pleno, conforme ordem decrescente de antiguidade.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Edson Queiroz Scisínio Dias, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nildson Araujo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Jessé Torres Pereira Júnior, Helda Lima Meireles, Siro Darlan de Oliveira, Fernando Foch de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lemos Arigony da Silva, Helena Cândida Lisboa Gaede, Carlos José Martins Gomes, Camilo Ribeiro Ruilere, Cairo Italo França David, Cherubin Helcias Schawartz Júnior, Antônio Jayme Boente, Paulo Sergio Prestes dos Santos, Norma Suely Fonseca Quintes, Lúcia Maria Miguel da Silva Lima, José Muinos Pineiro Filho, Márcia Perrini Bodart, Pedro Freire Raguene, José Roberto Lagranha Távora, Paulo de Oliveira Lanzellotte Baldez, Elilsabete Alves de Aguiar, Juarez Fernandes Folhes, Regina Lucia Passos, Lucia Helena do Passo, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Jaime Dias Pinheiro Filho, Teresa Cristina Sobral Bitencout Sampaio e Sandra Santarém Cardinali.

Total de votos apurados: 32 votos

4) Abstenção.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Nagib Slaib Filho, Ricardo Couto de Castro, Carlos Azeredo de Araújo, Antônio Carlos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Alcides da Fonseca Neto e Andréa Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 07 votos

Quantidade total de votantes: 131 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: **item 1 - 13 mais antigos, sendo três vagas do quinto, uma para cada classe de origem e a terceira alternadamente, e 12 eleitos, sendo duas vagas do quinto, uma reservada a cada classe de origem.**

XIV) Quesito sobre mudança de competência das Varas de Órfãos e Sucessões:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

1)As atuais Varas de Órfãos e Sucessões existentes no Foro Central da Comarca da Capital serão transformadas em Varas Cíveis de competência genérica, mantendo os feitos em andamento e distribuindo os novos para todas as demais Varas de Família, considerando a competência para a abertura da sucessão, que terão competência orfanológica e sucessória cumulativa.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Nagib Slaibi Filho, Mauricio Caldas Lopes, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Helda Lima Meireles, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Denise Levy Tredler, Carlos Santos de Oliveira, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliére, Jose Augusto de Araújo Neto, Cairo Ítalo França David, Marilia de Castro Neves Vieira, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogerio de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Luiz Noronha Dantas, Guaraci de Campos Vianna, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Pedro Freire Raguenet, Renata Machado Cotta, Marcia Ferreira Alvarenga, Geórgia de Carvalho Lima, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Marcelo Lima Buhatem, Flavia Romano de Rezende, Fernando Antônio de Almeida, Lucia Helena do Passo, Eduardo de Azevedo Paiva, Mauro Pereira Martins, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Lucio Durante e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira.

Total de votos apurados: 42 votos

2)A matéria não será tratada na Lei de Organização Judiciária, mas por Resolução do Tribunal.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Jorge Luiz Habib, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antonio Saldanha Palheiro, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Marco Antonio Ibrahim, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Helena Cândida Lisboa Gaede, Carlos Jose Martins Gomes, Antônio Jayme Boente, Monica Maria Costa Di Piero, André Gustavo de Andrade, Norma Suely Fonseca Quintes, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Jose Muiños Piñeiro Filho, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Monica Tolledo de Oliveira, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luís Braga Dell'orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Antônio Iloízio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovyitch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antônio Carlos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Plinio Pinto Coelho Filho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Valeria Dacheux Nascimento, Jose Roberto Portugal Compasso, Regina Lucia Passos, Joao Ziraldo Maia, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Luciano Silva Barreto, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Cesar Felipe Cury,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Alcides da Fonseca Neto, Augusto Alves Moreira Junior, Sandra Santarém Cardinali e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 79 votos

3) Abstenção

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edson Queiroz Scisínio Dias, José Carlos Varanda dos Santos, Marcus Henrique Pinto Basílio, Gilmar Augusto Teixeira, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Marcia Perrini Bodart, Marco Aurélio Bezerra de Melo e Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio.

Total de votos apurados: 08 votos

Quantidade total de votantes: 129 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 2 - A matéria não será tratada na Lei de Organização Judiciária, mas por Resolução do Tribunal.

XV) Quesito relativo à alteração da competência da Vara de Registros Públicos:

1) A Vara de Registro Público existente no Foro Central da Comarca da Capital será transformada em Vara Cível de competência genérica, mantendo sua competência registral específica, procedendo-se à compensação da distribuição.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Nagib Slaibi Filho, Roberto de Abreu e Silva, Mauricio Caldas Lopes, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado, Marco Antônio Ibrahim, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Helda Lima Meireles, Fernando Foch de Lemos Arigony da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Silva, Gilmar Augusto Teixeira, Denise Levy Tredler, Carlos Santos de Oliveira, Cristina Tereza Gaulia, Jose Augusto de Araújo Neto, Cairo Italo França David, Marília de Castro Neves Vieira, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogerio de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Luiz Noronha Dantas, Guaraci de Campos Vianna, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Pedro Freire Raguene, Renata Machado Cotta, Marcia Ferreira Alvarenga, Geórgia de Carvalho Lima, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Marcelo Lima Buhatem, Valeria Dacheux Nascimento, Flavia Romano de Rezende, Fernando Antônio de Almeida, Lucia Helena do Passo, Mauro Pereira Martins, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Lucio Durante e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira.

Total de votos apurados: 44 votos

2)A matéria não será tratada na Lei de Organização Judiciária, mas em Resolução do Tribunal.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimaraes, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antonio Saldanha Palheiro, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Helena Candida Lisboa Gaede,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Carlos Jose Martins Gomes, Camilo Ribeiro Ruliére, Antonio Jayme Boente, Monica Maria Costa Di Piero, André Gustavo de Andrade, Norma Suely Fonseca Quintes, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Jose Muiños Piñeiro Filho, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Monica Tolledo de Oliveira, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luís Braga Dell'orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Antônio Iloízio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Sebastião Rugier Bolelli, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antônio Carlos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Plinio Pinto Coelho Filho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Jose Roberto Portugal Compasso, Regina Lucia Passos, Joao Ziraldo Maia, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Luciano Silva Barreto, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Cesar Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto, Augusto Alves Moreira Junior, Sandra Santarém Cardinali e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 78 votos

3) Abstenção

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edson Queiroz Scisínio Dias, Jose Carlos Varanda dos Santos, Marcus Henrique Pinto Basílio, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Marcia Perrini Bodart, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Eduardo de Azevedo Paiva e Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Total de votos apurados: 08 votos

Quantidade total de votantes: 130 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 2 - A matéria não será tratada na Lei de Organização Judiciária, mas em Resolução do Tribunal.

XVI) Deve haver rodízio na Presidência das Câmaras?

1)SIM.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Valmir de Oliveira Silva, Nagib Slaibi Filho, Mauricio Caldas Lopes, Gizelda Leitão Teixeira, Gilberto Dutra Moreira, Marco Antônio Ibrahim, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliére, Jose Augusto de Araújo Neto, Antônio Jayme Boente, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogerio de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Luiz Noronha Dantas, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Jose Muiños Piñeiro Filho, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Marcia Perrini Bodart, Pedro Freire Raguenet, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Claudio Luis Braga Dell'orto, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Marcelo Lima Buhatem, André Emilio Ribeiro Von Melentovytych, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Valeria Dacheux Nascimento, Flavia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antônio de Almeida, Lucia Helena do Passo, Joao Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Cesar Felipe Cury e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira.

Total de votos apurados: 43 votos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

2) NÃO.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Maria Augusta Vaz, Edson Queiroz Scisínio Dias, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Jose Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado, Mauro Dickstein, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Helda Lima Meireles, Antônio Carlos Nascimento Amado, Fernando Foch de Lemos, Katia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Denise Levy Tredler, Carlos Santos de Oliveira, Cairo Italo França David, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Marilia de Castro Neves Vieira, Monica Maria Costa Di Piero, André Gustavo de Andrade, Norma Suely Fonseca Quintes, Guaraci de Campos Vianna, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Renata Machado Cotta, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, Geórgia de Carvalho Lima, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Sebastião Rugier Bolelli, Claudia Telles de Menezes, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Plinio Pinto Coelho Filho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Jose Roberto Portugal Compasso, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Alcides da Fonseca Neto, Augusto Alves Moreira Junior e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 67 votos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

3) Matéria a ser tratada em Regimento Interno.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Jessé Torres Pereira Junior, Marcus Henrique Pinto Basílio, Ana Maria Pereira de Oliveira, Helena Cândida Lisboa Gaede, Carlos Jose Martins Gomes, Monica Tolledo de Oliveira, Teresa de Andrade Castro Neves, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Antonio Iloizio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antônio Carlos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Regina Lucia Passos, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Lucio Durante e Sandra Santarém Cardinali.

Total de votos apurados: 22 votos

4) Abstenção

Nenhum voto registrado.

Quantidade total de votantes: 132 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 2 - Não.

XVII) O Juiz de Direito não poderá desempenhar a função de Diretor do Fórum por mais de dois anos, salvo situações especiais nas quais o rodízio entre os juízes da Comarca não for possível?

1) Não poderá.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jorge Luiz Habib, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Edson Queiroz Scisínio Dias, Luiz Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Mario Guimaraes Neto, José Carlos Maldonado, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Helda Lima Meireles, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira, Antônio Carlos Nascimento Amado, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Morais Marinho, Denise Levy Tredler, Carlos Santos de Oliveira, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliére, Jose Augusto de Araújo Neto, Cairo Ítalo França David, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Marília de Castro Neves Vieira, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogerio de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Guaraci de Campos Vianna, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Marcia Perrini Bodart, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Monica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luís Braga Dell'orto, Geórgia de Carvalho Lima, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Sebastião Rugier Bolelli, Marcelo Lima Buhatem, André Emilio Ribeiro Von Melentovytch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Elizabete Alves de Aguiar, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Plinio Pinto Coelho Filho, Valeria Dacheux Nascimento, Juarez Fernandes Folhes, Regina Lucia Passos, Lucia Helena do Passo, Eduardo de Azevedo Paiva, Mauro Pereira Martins, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira e Sandra Santarém Cardinali.

Total de votos apurados: 70 votos

2) Poderá sem restrição.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Nildson Araújo da Cruz, Jessé Torres Pereira Junior, Gizelda Leitão Teixeira, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, Marco Antonio Ibrahim, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Marcus Henrique Pinto Basílio, Helena Cândida Lisboa Gaede, Carlos Jose Martins Gomes, Antônio Jayme Boente, Monica Maria Costa Di Piero, André Gustavo de Andrade, Luiz Noronha Dantas, Norma Suely Fonseca Quintes, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, José Muiños Piñeiro Filho, Pedro Freire Ragenet, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, Antônio Iloízio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Claudia Telles de Menezes, Carlos Azeredo de Araújo, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Antônio Carlos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Flavia Romano de Rezende, Jose Roberto Portugal Compasso, Joao Ziraldo Maia, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Cesar Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto, Lucio Durante e Augusto Alves Moreira Junior.

Total de votos apurados: 56 votos

3) Abstenção

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Jose Carlos Varanda dos Santos, Gilmar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Augusto Teixeira, Carlos Eduardo Freire Roboredo e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 05 votos

Quantidade total de votantes: 131 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 1 - Não poderá.

XVIII) Deve haver redução da distribuição do Desembargador no exercício das funções de Gestor do Fundo Especial?

1)SIM.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes De Souza, Ademir Paulo Pimentel, Nildson Araújo da Cruz, Jesse Torres Pereira Junior, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Mario Guimaraes Neto, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado, Mauro Dickstein, Marco Antônio Ibrahim, Antônio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Helena Cândida Lisboa Gaede, Carlos Santos de Oliveira, Jose Augusto de Araújo Neto, Agostinho Teixeira de Almeida, André Gustavo de Andrade, Guaraci de Campos Vianna, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, José Muinos Pineiro Filho, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Mello, Renata Machado Cotta, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Claudio Brandao de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, Claudio Luís Braga Dell'orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Antônio Iloízio Barros Bastos, Maria Regina Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 79



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Sebastiao Rugier Bolelli, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Antônio Carlos Bittencourt, Plinio Pinto Coelho filho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Flavia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antônio de Almeida, José Roberto Portugal Compasso, Joao Ziraldo Maia, Mauro Pereira Martins, Luciano Silva Barreto, Flávio Marcelo de Azevedo Horto Fernandes, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury, Augusto Alves Moreira Junior, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira, Sandra Santarém Cardinali e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 65 votos

2) NÃO.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Edson Queiroz Scisínio Dias, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otavio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Roberto de Abreu e Silva, José Carlos Varanda dos Santos, Gizelda Leitão Teixeira, Edson Aguiar De Vasconcelos, Gilberto Dutra Moreira, Leila Maria De Albuquerque, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira, Antônio Carlos Nascimento Amado, Katia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedito Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Carlos José Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliere, Cairo Italo França David, Cherubin Helcias Schawartz Júnior, Antônio Jayme Boente, Maria de Castro Neves Vieira, Monica Maria Costa Di Piero, Rogerio de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes dos Santos, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Luiz Noronha Dantas, Norma Suely Fonseca Quintes, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Márcia Perrini Bodart, Pedro Freire Raguenet, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Georgia de Carvalho Lima, Claudia Pires dos

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Santos Ferreira, Marcelo Lima Buhaten, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytych, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves Aguiar, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Fernando Cerqueira Chagas, Valéria Dacheux Nascimento, Regina Lucia Passos, Lucia Helena do Passo, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Alcides da Fonseca Neto e Lúcio Durante.

Total de votos apurados: 64 votos

3) Abstenção.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcus Henrique Pinto Basílio, Denise Levy Tredler e Monica Tolledo de Oliveira.

Total de votos apurados: 03 votos

Quantidade total de votantes: 132 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 1 - Sim.

XIX) Deve haver redução da distribuição do desembargador no exercício das funções de Presidente da Mútua dos Magistrados?

1) SIM.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Milton Fernandes de Souza, Ademir Paulo Pimentel, Nildson Araújo da Cruz,

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 81



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Roberto de Abreu e Silva, Jessé Torres Pereira Junior, Mauricio Caldas Lopes, Mario Guimaraes Neto, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antônio Saldanha Palheiro, Mauro Dickstein, Marco Antônio Ibrahim, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Helena Candida Lisboa Gaede, Carlos Santos de Oliveira, Jose Augusto de Araújo Neto, Antônio Jayme Boente, Monica Maria Costa Di Piero, Agostinho Teixeira de Almeida, André Gustavo de Andrade, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Norma Suely Fonseca Quintes, Guaraci de Campos Vianna, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Jose Muiños Piñeiro Filho, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Monica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Claudio Brandão de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, Claudio Luis Braga Dell'orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Sebastião Rugier Bolelli, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Antônio Carlos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Flavia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antônio de Almeida, Jose Roberto Portugal Compasso, Joao Ziraldo Maia, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Luciano Silva Barreto, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Cesar Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto, Lucio Durante, Augusto Alves Moreira Junior, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira e Sandra Santarém Cardinali.

Total de votos apurados: 74 votos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

2) NÃO.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Edson Queiroz Scisinio Dias, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otavio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, Jose Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Edson Aguiar de Vasconcelos, José Carlos Maldonado, Gilberto Dutra Moreira, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira, Antônio Carlos Nascimento Amado, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Morais Marinho, Denise Levy Tredler, Carlos Jose Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Cairo Ítalo França David, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Marília de Castro Neves Vieira, Rogerio de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Luiz Noronha Dantas, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Marcia Perrini Bodart, Pedro Freire Raguenet, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Geórgia de Carvalho Lima, Antônio Iloízio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Marcelo Lima Buhatem, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Plinio Pinto Coelho Filho, Valeria Dacheux Nascimento, Regina Lúcia Passos, Lucia Helena do Passo, Eduardo de Azevedo Paiva, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 56 votos

3) Abstenção

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcus Henrique Pinto Basílio e Camilo Ribeiro Ruliére.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Total de votos apurados: 02 votos

Quantidade total de votantes: 132 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 1- Sim.

XX) Juízes de Direito poderão atuar mais de quatro anos em funções de Auxílio junto a Administração Superior do Tribunal?

1)SIM.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Valmir de Oliveira Silva, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antonio Saldanha Palheiro, Marcus Henrique Pinto Basílio, Carlos Jose Martins Gomes, Cairo Ítalo França David, André Gustavo de Andrade, Luiz Noronha Dantas, Norma Suely Fonseca Quintes, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytsch, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Antônio Carlos Bitencourt, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Flavia Romano de Rezende, Fernando Antônio de Almeida, Joao Ziraldo Maia, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Joaquim Domingos de Almeida Neto e Augusto Alves Moreira Junior.

Total de votos apurados: 31 votos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

2) NÃO.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Jorge Luiz Habib, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Edson Queiroz Scisínio Dias, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Jessé Torres Pereira Junior, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Mario Guimaraes Neto, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Marco Antônio Ibrahim, Antônio Jose Ferreira Carvalho, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Helda Lima Meireles, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira, Antonio Carlos Nascimento Amado, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Denise Levy Tredler, Helena Cândida Lisboa Gaede, Carlos Santos de Oliveira, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliére, Jose Augusto de Araújo Neto, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Antônio Jayme Boente, Marília de Castro Neves Vieira, Monica Maria Costa Di Piero, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogerio de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Guaraci de Campos Vianna, Jose Muiños Piñeiro Filho, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Pedro Freire Raguenet, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Monica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, Claudio Brandão de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, Maria Angelica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luis Braga Dell'orto, Geórgia de Carvalho Lima, Antônio Iloízio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Maria Regina Fonseca Nova Alves, José Roberto Lagranha Távora, Sebastião Rugier Bolelli, Marcelo Lima Buhatem, Paulo de

Ata da 2ª Sessão do Tribunal Pleno de 12 de maio de 2014 Página 85



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Elizabete Alves de Aguiar, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Fernando Cerqueira Chagas, Plinio Pinto Coelho Filho, Valeria Dacheux Nascimento, Juarez Fernandes Folhes, Jose Roberto Portugal Compasso, Regina Lucia Passos, Lucia Helena do Passo, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Luciano Silva Barreto, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto, Lucio Durante, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira, Sandra Santarém Cardinali e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 98 votos

3) Abstenção

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Milton Fernandes de Souza, Jose Carlos Varanda dos Santos e Márcia Perrini Bodart.

Total de votos apurados: 03 votos

Quantidade total de votantes: 132 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 2- Não.

XXI) Os artigos que tratam do Tribunal Pleno devem permanecer onde estão no anteprojeto apresentado pela COLEN ou devem ser deslocados para a parte inicial do anteprojeto?

1) Permanecem na forma como foi apresentada a proposta.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Jorge Luiz Habib, Nilza



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Valmir de Oliveira Silva, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Adriano Celso Guimaraes, Roberto de Abreu e Silva, Jessé Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, Antônio Saldanha Palheiro, Antônio Carlos Nascimento Amado, Marcus Henrique Pinto Basílio, Lindolpho Moraes Marinho, Denise Levy Tredler, Helena Cândida Lisboa Gaede, Cairo Ítalo França David, Antônio Jayme Boente, Monica Maria Costa Di Piero, André Gustavo de Andrade, Norma Suely Fonseca Quintes, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Monica Tolledo de Oliveira, Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, Maria Angelica Guimarães Guerra Guedes, Claudio Luís Braga Dell'orto, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, José Roberto Lagranha Távora, Sebastião Rugier Bolelli, Claudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytych, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Fernando Cerqueira Chagas, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Flavia Romano de Rezende, Fernando Antônio de Almeida, Jose Roberto Portugal Compasso, Jaime Dias Pinheiro Filho, Luciano Silva Barreto, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury e Augusto Alves Moreira Junior.

Total de votos apurados: 56 votos

2) Devem ser deslocados para a parte inicial do anteprojeto.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Mauricio Caldas Lopes, Ricardo Rodrigues Cardozo, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Helda Lima Meireles, Roberto Guimarães, Siro Darlan de Oliveira, Fernando Foch de Lemos Arigony da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Katia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Carlos Santos de Oliveira, Carlos Jose Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliére, Jose Augusto de Araújo Neto, Marilia de Castro Neves Vieira, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogerio de Oliveira Souza, Paulo Sergio Prestes, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Luiz Noronha Dantas, Guaraci de Campos Vianna, Jose Muiños Piñeiro Filho, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Renata Machado Cotta, Georgia de Carvalho Lima, Antonio Iloizio Barros Bastos, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Maria Regina Fonseca Nova Alves, Marcelo Lima Buhatem, Carlos Azeredo de Araújo, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Antônio Carlos Bitencourt, Lucia Helena do Passo, Joao Ziraldo Maia, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Monica de Faria Sardas, Alcides da Fonseca Neto e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira.

Total de votos apurados: 46 votos

3) Abstenção

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Edson Queiroz Scisínio Dias, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Jose Carlos Varanda dos Santos, Gizelda Leitão Teixeira, Mario Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, José Carlos Maldonado, Marco Antônio Ibrahim, Antonio Jose Ferreira Carvalho, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Gabriel de Oliveira Zefiro, Marcia Perrini Bodart, Pedro Freire Raguenet, Teresa de Andrade Castro Neves, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Elizabete Alves de Aguiar, Plinio Pinto Coelho Filho, Juarez Fernandes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Folhes, Regina Lucia Passos, Eduardo de Azevedo Paiva, Lúcio Durante, Sandra Santarém Cardinali e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 29 votos

Quantidade total de votantes: 131 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 1- Permanecem na forma como foi apresentada a proposta.

XXII) Vigência da Lei:

1) Na data da publicação

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jorge Luiz Habib, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Luiz Felipe da Silva Haddad, Milton Fernandes de Souza, Roberto de Abreu e Silva, Jessé Torres Pereira Junior, Gizelda Leitão Teixeira, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antônio Saldanha Palheiro, Gilberto Dutra Moreira, Antonio Carlos Nascimento Amado, Marcus Henrique Pinto Basílio, Helena Candida Lisboa Gaede, Carlos Jose Martins Gomes, Antônio Jayme Boente, Marília de Castro Neves Vieira, Monica Maria Costa Di Piero, André Gustavo de Andrade, Paulo Sergio Prestes, Luiz Noronha Dantas, Guaraci de Campos Vianna, Ricardo Couto de Castro Elton Martinez Carvalho Leme, Pedro Freire Raguene, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Renata Machado Cotta, Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Claudio Brandão de Oliveira, Geórgia de Carvalho Lima, Maria Regina Fonseca Nova Alves, Claudia Telles de Menezes, Carlos Azeredo de Araújo, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, Claudio Tavares de Oliveira Junior, Fernando Cerqueira Chagas, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Flavia Romano de Rezende, Fernando Antônio de Almeida, Joao Ziraldo Maia, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Jaime Dias Pinheiro Filho, Monica de Faria Sardas, Luciano Silva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Barreto, Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Cesar Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto e Augusto Alves Moreira Junior.

Total de votos apurados: 51 votos

2)30 dias.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Ademir Paulo Pimentel, Roberto Guimarães, Katia Maria Amaral Jangutta, Benedicto Ultra Abicair, Jose Augusto de Araújo Neto, Cairo Italo França David, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Marcia Perrini Bodart, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Antônio Iloízio Barros Bastos, José Roberto Lagranha Távora, Marcelo Lima Buhatem, Elizabete Alves de Aguiar, Juarez Fernandes Folhes, Lúcia Helena do Passo e Eduardo de Azevedo Paiva.

Total de votos apurados: 18 votos

3)60 dias.

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Otavio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, Mauricio Caldas Lopes, Jose Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado, Marco Antônio Ibrahim, Helda Lima Meireles, Siro Darlan de Oliveira, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Gilmar Augusto Teixeira, Lindolpho Moraes Marinho, Denise Levy Tredler, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Ruliére, Agostinho Teixeira de Almeida, Rogerio de Oliveira Souza, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Norma Suely Fonseca Quintes, Lucia Maria Miguel da Silva Lima, Teresa de Andrade Castro Neves,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Wagner Cinelli de Paula Freitas, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Sebastião Rugier Bolelli, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Gilda Maria Dias Carrapatoso, Jose Roberto Portugal Compasso, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Lucio Durante e Sandra Santarém Cardinali.

Total de votos apurados: 41 votos

4) Abstenção

Votaram neste sentido os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Augusta Vaz, Edson Queiroz Scisínio Dias, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Nildson Araújo da Cruz, Mario Guimaraes Neto, Mauro Dickstein, Antonio Jose Ferreira Carvalho, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Cristina Tereza Gaulia, Cherubin Helcias Schwartz Junior, José Muiños Piñeiro Filho, Monica Tolledo de Oliveira, Marcia Ferreira Alvarenga, André Emilio Ribeiro Von Melentovytsch, Antônio Carlos Bitencourt, Plinio Pinto Coelho Filho, Valeria Dacheux Nascimento, Regina Lucia Passos, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira e Andrea Fortuna Teixeira.

Total de votos apurados: 20 votos

Quantidade total de votantes: 130 Desembargadores.

RESPOSTA VENCEDORA: item 1- Na data da publicação.

Em razão da sua posse no cargo de 1º Vice-Presidente, designada para esta data, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR** retirou-se da sessão antes do início dos debates, deixando de proferir voto nas votações relativas às questões preliminares e à votação do Anteprojeto do CODJERJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FERNANDO FERNANDY FERNANDES**, retirou-se da sessão após a votação das questões preliminares, deixando de proferir voto na votação relativa à primeira fase (quesito único) e na segunda fase da cédula principal.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES** compareceu à sessão quando já iniciada a apuração, deixando de proferir voto.

Terminada a apuração, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, passou a palavra a Excelentíssima Doutora **MÁRCIA CORREIA HOLLANDA**, Juíza Auxiliar da Presidência que anunciou o resultado final das votações.

Em seguida, foram solicitadas e entregues, mediante recibo, as cédulas originais relativas aos quesitos objeto de destaques do Anteprojeto do CODJERJ aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Alcides da Fonseca Neto, Marcelo Lima Buhatem, Lúcio Durante, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Lúcia Helena do Passo, Regina Lúcia do Passos, Maria Augusta Vaz, Antônio Carlos Nascimento Amado, Geórgia de Carvalho Lima, Valéria Dacheaux Nascimento, Mônica de Faria Sardas, Guaraci de Campos Vianna, Renata Machado Cotta, Helda Lima Meireles, João Ziraldo Maia, Agostinho Teixeira de Almeida Filho, Lindolfo Moraes Marinho, Valmir de Oliveira Silva, Cláudio de Mello Tavares, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nagib Slaibi Filho, Marco Antonio Ibrahim e Ademir Paulo Pimentel, que as solicitaram.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, comunicou que, em observância à decisão do Tribunal Pleno, seria providenciada a distribuição de um projeto relativo à matéria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

eleitoral com posterior designação de audiência interna para discussão do tema com a possibilidade de votação para 30 dias.

Às dezesseis horas e trinta e quatro minutos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do Tribunal Pleno.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2014

Desembargadora **LEILA MARIANO**
Presidente do Tribunal de Justiça

Elke Autuori Spitz Paiva

Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Tribunal Pleno

do dia ____ / ____ / 2014.

Certifico que foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico

em ____ / ____ / 2014 - Caderno II - Administrativo,
Página(s) ____ Id: _____.